



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

PROCESSO N.º:	100145/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ:	03.648.540/0001-74
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	DIAMANTINO
NÚMERO OS:	3456/2021
EQUIPE TÉCNICA:	EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO, MARIA DAS DORES SILVA MODESTO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	16
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	26
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	31
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	37
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	38
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	39
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	40
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	41
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	41
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	43
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	43
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	43
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	44
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	44
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	45
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	45
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	46
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	46
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	49
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	49
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	50
Anexo 1 - ORÇAMENTO	53
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	53
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	56
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	58
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	62
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	65
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	66
Anexo 2 - RECEITA	72
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	72
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	73
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	74
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	82
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	82
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	83
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	84
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	85
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	89
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	89
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	93
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	94
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	95
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	96
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	96
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	97
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	100
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	101
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	102
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	102
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	104
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	104
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	104
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	105
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	107
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	108
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	109
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	109
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	109
Anexo 8 - SAÚDE	110
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	110
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	110
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	111
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	113
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	114
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	114
Anexo 9 - PESSOAL	115
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	115
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	115
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	116
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	117
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	121



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	121
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	121
Anexo 11 - METAS FISCAIS	123
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	123
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	124
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	124
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	129
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	130
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	135
Anexo 13 - COVID-19	136
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	136
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	136
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	138
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	138
APÊNDICE - A - Relatório Simultâneo de Acompanhamento LOA	140
APÊNDICE - B - Relatório Simultâneo de Acompanhamento LDO	154
APÊNDICE - C - RELAÇÃO DAS LEIS QUE ALTERARAM PPA/LDO/LOA	166
APÊNDICE - D - AMOSTRA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	168
APÊNDICE - E - MERENDA ESCOLAR PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	170
APÊNDICE - F - DESPESAS COM PESSOAL EMPENHADAS NA DOTAÇÃO 33.90.39	172
APÊNDICE - G - Razão Contábil Repasse e Devolução de Duodécimo	183



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de DIAMANTINO - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Informa-se que em consulta ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (www.al.mt.gov.br - no link de busca legislação - consulta em 28/junho/2021) não foi encontrada resolução que reconhecesse o estado de calamidade no âmbito do município de Diamantino.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO



Data de Criação do Município	18/09/1728
Área Geográfica	8.191.577
Distância Rodoviária do Município à Capital	184 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	21.904

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos dois últimos exercícios financeiros.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:



1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de DIAMANTINO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,67	0,24	0,91	0,58	0,34	0,00	0,57	83
2016	0,53	0,26	1,00	0,50	0,16	0,00	0,53	101
2017	0,65	0,41	1,00	0,21	0,00	0,00	0,51	88
2018	0,53	0,22	1,00	0,35	0,00	0,00	0,47	107
2019	0,54	0,41	1,00	0,34	0,00	0,00	0,51	108

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020



ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	DJIONY ALMEIDA MAZUR	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDSON DA SILVA	01/01/2020 a 27/09/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GONCALINA MARIA VIEGAS FILHA	28/09/2020 a 04/10/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EDILSON MOTA SAMPAIO	05/10/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.



Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de DIAMANTINO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **1200**, de 19/12/2017, a qual foi protocolada sob o nº 377287/2017 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas Leis descritas no **Apêndice C**:

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de DIAMANTINO para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº **1294**, de **18/07/2019**, a qual foi protocolada sob o nº **346195/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo



serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 107.965.098,39, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 108.131.058,39;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 25.505.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

- 1 - Demais Riscos Fiscais Passivos no valor total de R\$ 11.450.000,00
- Inadimplência Customax na Arrecadação de Tributos de Competência - R\$ 3.200.000,00;
- Aumento de Despesas com Pessoal que Possa Gerar Impacto na Folha - R\$ 300.000,00;
- Despesas Excepcionais não Previstas no Orçamento - R\$ 150.000,00;
- Possíveis Decisões Judiciais sobre Precatórios e/ou não Previstos - R\$ 800.000,00;
- Frustração de Receitas Relacionadas a Emendas Previstas e Convêni (texto incompleto) - R\$ 4.000.000,00;
- Queda na Arrecadação de Recursos Ordinários, Referentes a Transf (texto incompleto) - R\$ 3.000.000,00.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais no valor total de R\$ 11.450.000,00:

- Inclusão de Contribuintes em Órgãos de Restrições Cadastrais e Exec (texto incompleto) - R\$ 3.200.000,00;
- Abertura de Crédito Adicional Especial a Partir da Reserva de Contin (texto incompleto) - R\$ 300.000,00;
- Abertura de Crédito Adicional especial da Reserva de Contingência - R\$ 150.000,00;
- Contingenciamento de Despesas de Custeio com Limitação de Empenho - R\$ 800.000,00;
- Não Execução de Obras e Investimentos Objeto dos Convênios Pleitead (texto incompleto) - R\$ 4.000.000,00;
- Redução de Despesas com Limitação de Empenhos, em Especial em Despe (texto incompleto) - R\$ 3.000.000,00.



Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme comentário anterior.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

As providências estão definidas no parágrafo único do art. 43 da LDO (Processo 287949/2019).

3) De acordo com o Sistema Aplic "Consulta aos documentos da LDO", a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 07/05/2019, e também conforme relatório de Acompanhamento Simultâneo - Processo nº 346195/2019 (**Apêndice B**).

4) A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). Todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF).

DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - DB08

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, meio de publicação oficial do município, constatou-se a publicação da Lei nº 1.294 de 18 de julho de 2019. Entretanto, não houve a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura (art. 48, LRF - ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos).

Fonte: Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Processo nº 346195/2019 (Apêndice B)

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

O Anexo de Riscos Fiscais consta às fls. 60 do doc. digital nº 287949/2019.

6) Consta da LDO o percentual de 1% para a Reserva de Contingência, conforme art.45. da Lei, fls. 16 doc. digital nº 287949/2019.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de DIAMANTINO para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1325, de 17/12/2019, a qual foi protocolada sob o nº 291127/2019 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 112.813.058,39, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 75.954.409,15
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 36.858.649,24

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social nos termos do art. 165, § 5º da CF.

Fonte: Texto da Lei Municipal nº 1325/2019 e Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Processo nº 350206/2019 **(Apêndice A)**.

2) De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Processo nº 350206/2019 (Apêndice A) o convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 17 de setembro de 2019, Doc nº 3.315 e no site da Prefeitura, www.diamantino.mt.gov.br/transparencia/audienciapublica (art. 37, da CF e 48 da LRF - ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos).

Consta no Sistema Aplic, deste Tribunal, Ata de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, de 24/09/2019, devidamente assinada pelos participantes, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

3) De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco disponibilizados no Portal da Transparência.

O Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Processo nº 350206/2019 consta no **Apêndice A**. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

*3.1) . A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco disponibilizados no Portal da Transparência. - **DB08***

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme **Apêndice A** deste Relatório



4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1325/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

A Lei Municipal nº 1316/2019 dispôs sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.322.152,69, adicionando recursos oriundos de Operações de Créditos. Em seu artigo 4º ficou estabelecido que no caso de recursos no exercício corrente, fica o Poder Executivo, de acordo com o estipulado no art. 167, §2º da CF/88, autorizado a reabrir os referidos créditos no exercício subsequente.

A Lei Municipal nº 1326/2019 dispôs sobre critérios e condições pra abertura de créditos adicionais ao orçamento anual 2020 - LOA, em seu artigo 1º, autorizou o Executivo a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2020.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares ate o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

A Lei Municipal nº 1364, de 15/09/2020, dispôs sobre alteração da Lei Municipal nº 1325/2019- LOA que em seu artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa na LOA

A Lei Municipal nº 1384, de 01/12/2020, dispôs sobre alteração da Lei Municipal nº 1325/2019- LOA que em seu artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa na LOA.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				

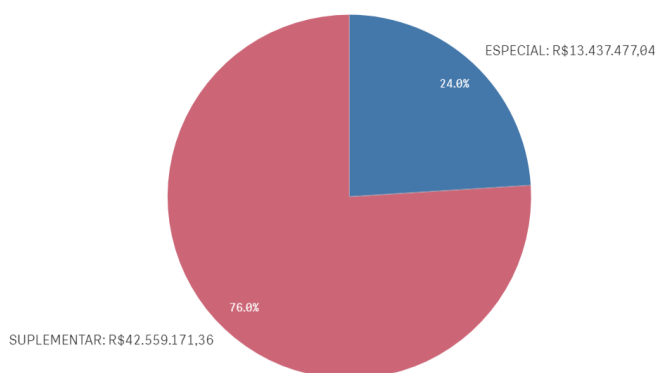


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 112.813.058,39	R\$ 42.559.170,98	R\$ 13.437.476,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.824.485,00	R\$ 134.985.221,29	19,65%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	37,72%	11,91%	0,00%	0,00%	29,98%	19,65%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir, de forma gráfica, a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

Despesa autorizada/atualizada demonstrada no Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 93323/2021, pg 05) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$134.984.221,29, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic de R\$ 134.985.221,29.

Receitas e Despesas Intraorçamentárias: O município de Diamantino não possui Unidade de Regime Próprio de Previdência - RPPS, por isso não deve constar valores como receitas e despesas intraorçamentárias. No entanto, no Sistema aplic foi informado o valor de R\$ 1.000,00 como despesas Intraorçamentária na coluna do orçamento inicial que se manteve até orçamento final como sendo unidade FUNDEF, por isso o total do orçamento final gerado pelo Sistema aplic apresenta diferença de R\$ 1.000,00, entre o Balanço Orçamentário R\$ 134.984.221,29 e o informado pelo APLIC R\$ 134.985.221,29. A diferença não configura irregularidade, um vez que ficou evidente o equívoco no envio de dados para o sistema aplic.

O total de R\$ 134.984.221,29 confere com o valor demonstrado no quadros 1.1, 3.2 e 3.1 nos anexos deste relatório, comprovando o total atualizado exceto as intraorçamentárias.

Orçamento Inicial no Balanço Orçamentário: Situação idêntica ao comentário do item anterior, ou seja, o município de Diamantino não possui Unidade de Regime Próprio de Previdência - RPPS, por isso não deve constar valores como receitas e despesas intraorçamentárias. No entanto, no Sistema aplic foi informado os seguintes



valores:

- R\$ 1.000,00 como despesas Intraorçamentária na coluna do orçamento inicial que se manteve até orçamento final como sendo unidade FUNDEF, por isso o total do orçamento final gerado pelo Sistema aplic apresenta diferença de R\$ 1.000,00, entre o Balanço Orçamentário R\$ 134.984.221,29 e o informado pelo APLIC R\$ 134.985.221,29, na coluna orçamento final.

- R\$ 1.360,00 como despesas Intraorçamentária na coluna do orçamento inicial foi reduzido durante a execução orçamentária na unidade Gabinete do Secretário. Neste caso a diferença manteve-se apenas entre a coluna do orçamento inicial gerado pelo Sistema aplic apresenta diferença de R\$ 2.360,00, entre o Balanço Orçamentário R\$ 112.810.698,39 e o informado pelo APLIC R\$ 112.813.058,39

A diferença não configura irregularidade, um vez que ficou evidente o equívoco no envio de dados para o sistema aplic.

O total de R\$ 112.810.698,39 confere com o valor demonstrado no quadros 1.1 e 3.2 nos anexos deste relatório, comprovando o total inicial exceto as intraorçamentárias

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 112.813.058,39	R\$ 55.996.647,90	49,63%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 49,63% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

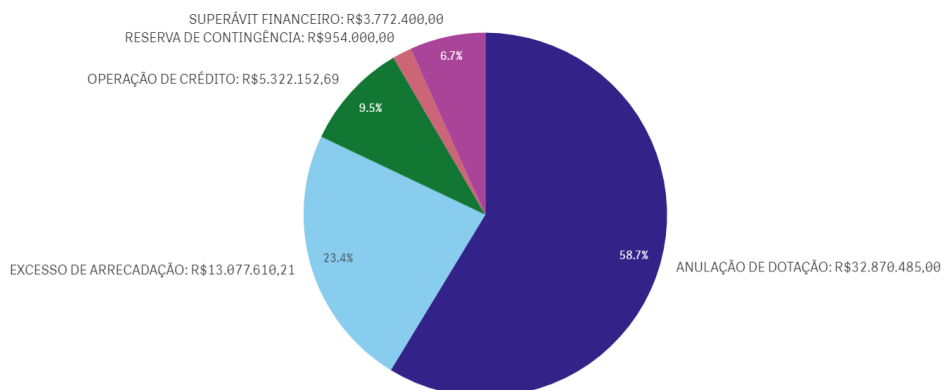
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 32.870.485,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 13.077.610,21
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 5.322.152,69
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 3.772.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 954.000,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 55.996.647,90

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Apresenta-se a seguir, de forma gráfica, os créditos adicionais abertos no exercício por fonte de financiamento:



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice D**:

1) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

As Leis e decretos com respectivos valores contam no **Apêndice D**, deste relatório.

2) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

3.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no total de R\$ 4.040.858,17 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). De acordo com quadro 1.3 do Anexo 01 deste relatório ocorreram abertura de créditos sem recursos em diversas fontes. Na opção de consulta "créditos adicionais por excesso de arrecadação - Detalhado", no qual se pode observar o detalhamento de cada fonte, com valores que se compensam entre si, por isso, alguns valores descritos no quadro 1.3 (sintético) deixaram de existir, ou foram alterados nos seguintes casos: Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências Saúde – R\$ 133.382,99 Fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 305.000,00 (detalhamentos 000000 e 0780000), passou para R\$ 304.782,24; Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – R\$ 317.590,48 (detalhamento 000000 e 074000), o valor deixou de existir; Fonte 46 - Transferência Fundo a Fundo do SUS – Bl. Custeio Gov. Federal – R\$ 152.872,94 (Detalhamento 000000, 074000 e 075000), o valor deixou de existir; Fonte 90 – Operações de Créditos Internas – R\$ 3.602.692,94. Após conferência dos valores pode-se concluir que houve abertura de créditos sem recursos de excesso de arrecadação no total de R\$ 4.040.858,17 nas seguintes fontes:



Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências Saúde – R\$ 133.382,99; Fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE - R\$ 304.782,24; Fonte 90 – Operações de Créditos Internas – R\$ 3.602.692,94 - FB03

Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação (Detalhado)

Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Créditos Adicionais

Consulta parametrizada

Fonte:

Dados consolidados do Ente

Considere os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisar [Enter]

Font...	Descrição da fonte de recurso(s)	Detal...	Detalhamento fonte	Previsão inicial(b)	Previsão atualiza...	Receita arrecada...	Excesso/Déficit d...	Créditos Adicion...	Créd. Adic. Abertos ...
00	Recursos Ordinários	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	45.038.103,93	50.588.548,91	53.273.779,71	2.685.230,80	5.550.444,98	0,00
00	Recursos Ordinários	008000	Atenção Básica	0,00	0,00	1.124.356,40	1.124.356,40	0,00	0,00
00	Recursos Ordinários	077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos fi...	0,00	0,00	5.757.723,98	5.757.723,98	0,00	0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	15.250.780,11	15.250.780,11	15.579.644,45	328.864,34	0,00	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	18.712.930,68	19.432.930,68	19.299.647,69	-133.382,99	720.000,00	133.382,99
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento de E...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.387.739,93	1.387.739,93	1.186.237,90	-221.502,03	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento de E...	076000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	0,00	305.000,00	217,76	-304.782,24	305.000,00	304.782,24
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	84.895,87	84.895,87	40.507,55	-44.388,32	0,00	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.812.281,48	1.812.281,48	1.835.983,54	22.987,08	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissiona...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	8.224.563,52	8.224.563,52	9.359.015,66	1.134.452,14	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.170.577,42	2.170.577,42	2.474.229,49	303.652,07	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.764,40	4.764,40	190.012,22	185.247,82	0,00	0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do União...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.502.971,80	3.502.971,80	2.182.839,51	-1.340.332,29	0,00	0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.081.640,00	1.081.640,00	473.151,71	-608.488,29	0,00	0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5, I	0,00	314.650,99	319.123,90	4.472,91	314.650,99	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F...	074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	1.047.786,55	1.047.786,55	394.069,59	-653.716,96	0,00	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F...	074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	317.590,48	317.686,40	75,92	317.590,48	0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.323.762,00	1.323.762,00	1.518.465,37	194.703,37	0,00	0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	061000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso I, § 6º do art. 37 Dec. n. 1261/2000	734.094,40	734.094,40	411.596,49	-322.497,91	0,00	0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estad...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	15.006,65	15.006,65	0,00	0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.421.200,00	4.421.200,00	3.667.901,00	-753.299,00	0,00	0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	31.536,00	31.536,00	117.219,34	85.683,34	0,00	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	7.028.969,32	7.028.969,32	6.071.913,54	-956.955,78	0,00	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go...	072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go...	074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	3.920.859,08	4.124.941,92	204.082,84	3.920.859,08	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go...	075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	0,00	1.584.064,68	1.584.064,68	0,00	1.584.064,68	0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	854.000,00	854.000,00	195.009,52	-658.990,48	0,00	0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go...	074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	0,00	24.325,00	24.325,00	0,00	0,00
52	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/As...	070000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	300.284,26	300.284,26	0,00	0,00
52	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/As...	070000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	0,00	165.000,00	165.039,90	39,90	165.000,00	0,00
90	Operações de Crédito Internas	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	5.322.152,69	1.719.459,75	-3.602.692,94	5.322.152,69	3.602.692,94
92	Alienação de Bens	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	300.000,00	300.000,00	270,87	-299.729,13	0,00	0,00
SOMA				112.813.058,39	131.212.821,29	134.480.270,75	3.267.449,46	19.399.762,90	4.940.858,17

FONTES: Aplic - Opção de Consulta - Peças de Planejamento - Créditos adicionais - financiado por Excesso de Arrecadação SINTÉTICO e DETALHADO.

4) Em 2020 não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964

5.1) . Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito no valor de R\$ 3.602.692,94. - FB03

Conforme demonstrado "Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (Detalhado)", houve abertura de créditos adicionais por operações de crédito no valor de R\$ 5.322.152,69, no entanto, conforme dados do Sistema APLIC, a receita arrecadada na rubrica 2.1.1.8.01 - Operações de Crédito Internas foi de R\$ 1.719.459,75. Assim, houve abertura de crédito adicional sem recursos disponíveis no montante de R\$ 3.602.692,94, conforme quadro a seguir:

52	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/As...	070000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	0,00	165.000,00	165.039,90	39,90	165.000,00	0,00
90	Operações de Crédito Internas	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	5.322.152,69	1.719.459,75	-3.602.692,94	5.322.152,69	3.602.692,94
92	Alienação de Bens	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	300.000,00	300.000,00	270,87	-299.729,13	0,00	0,00



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 131.212.821,29 , sendo arrecadado o montante de R\$ 134.480.338,75 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 89.554.223,84	R\$ 95.669.466,42	R\$ 103.473.524,56	R\$ 116.529.780,57	R\$ 143.526.743,45
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 11.183.964,73	R\$ 13.611.678,39	R\$ 14.914.698,38	R\$ 17.060.566,07	R\$ 19.197.420,79
Receita de Contribuição	R\$ 1.258.032,83	R\$ 1.275.810,50	R\$ 1.409.489,12	R\$ 1.672.602,68	R\$ 1.825.673,54
Receita Patrimonial	R\$ 765.067,00	R\$ 649.341,21	R\$ 233.456,14	R\$ 218.758,24	R\$ 1.415.743,97
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.085,00	R\$ 69.276,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 74.008.981,90	R\$ 75.258.835,06	R\$ 86.149.379,32	R\$ 95.900.013,42	R\$ 119.766.996,26
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.338.177,38	R\$ 4.873.801,26	R\$ 564.416,60	R\$ 1.608.564,16	R\$ 1.320.908,89
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 0,00	R\$ 1.054.680,00	R\$ 1.882.970,00	R\$ 1.821.579,65	R\$ 4.591.747,17
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.719.372,06
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.642,76	R\$ 1,45
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 1.054.680,00	R\$ 1.882.970,00	R\$ 1.379.936,89	R\$ 2.872.373,66



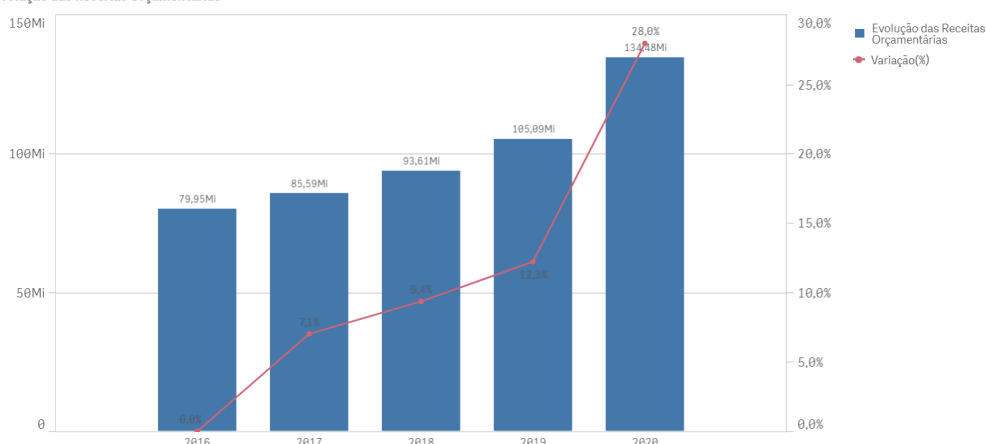
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 89.554.223,84	R\$ 96.724.146,42	R\$ 105.356.494,56	R\$ 118.351.360,22	R\$ 148.118.490,62
DEDUÇÕES	-R\$ 9.604.073,74	-R\$ 11.136.917,58	-R\$ 11.741.505,40	-R\$ 13.261.268,18	-R\$ 13.638.151,87
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 79.950.150,10	R\$ 85.587.228,84	R\$ 93.614.989,16	R\$ 105.090.092,04	R\$ 134.480.338,75
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 79.950.150,10	R\$ 85.587.228,84	R\$ 93.614.989,16	R\$ 105.090.092,04	R\$ 134.480.338,75
Receita Tributária Própria	R\$ 12.825.778,81	R\$ 16.144.776,46	R\$ 14.629.521,76	R\$ 16.633.745,68	R\$ 18.852.634,98
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,32%	16,87%	14,13%	14,27%	13,13%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	14,54%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 119.766.996,26, o que corresponde a 80,85% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 148.118.490,62.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias





4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

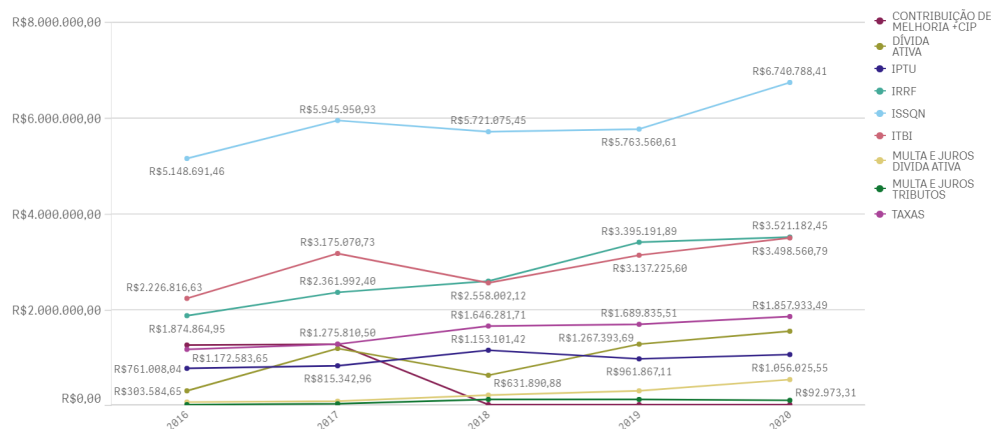
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 13,13% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 761.008,04	R\$ 815.342,96	R\$ 1.153.101,42	R\$ 961.867,11	R\$ 1.056.025,55
IRRF	R\$ 1.874.864,95	R\$ 2.361.992,40	R\$ 2.592.961,60	R\$ 3.395.191,89	R\$ 3.521.182,45
ISSQN	R\$ 5.148.691,46	R\$ 5.945.950,93	R\$ 5.721.075,45	R\$ 5.763.560,61	R\$ 6.740.788,41
ITBI	R\$ 2.226.816,63	R\$ 3.175.070,73	R\$ 2.558.002,12	R\$ 3.137.225,60	R\$ 3.498.560,79
TAXAS	R\$ 1.172.583,65	R\$ 1.274.916,22	R\$ 1.646.281,71	R\$ 1.689.835,51	R\$ 1.857.933,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.258.032,83	R\$ 1.275.810,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 9.579,66	R\$ 34.428,17	R\$ 121.087,99	R\$ 119.067,59	R\$ 92.973,31
DÍVIDA ATIVA	R\$ 303.584,65	R\$ 1.174.376,35	R\$ 631.890,88	R\$ 1.267.393,69	R\$ 1.545.507,14
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 70.616,94	R\$ 86.888,20	R\$ 205.120,59	R\$ 299.603,68	R\$ 539.663,84
TOTAL	R\$ 12.825.778,81	R\$ 16.144.776,46	R\$ 14.629.521,76	R\$ 16.633.745,68	R\$ 18.852.634,98

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

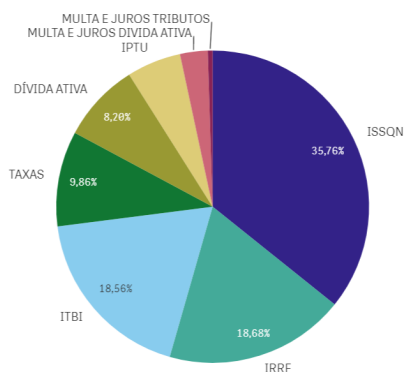
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:



Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 148.118.490,62
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 119.766.996,26
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 28.351.494,36
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	19,14%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	80,85%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 19,14% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 19,14 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi



de 80,85% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.



Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de DIAMANTINO recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.757.723,98
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 200.000,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.466.933,32
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 1.584.064,68
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 319.123,90
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 165.257,66

APLIC

1) Registro Contábil dos Repasses Recebidos para o enfrentamento da Pandemia.

Conferência dos detalhamentos do Quadro 13.1 do Anexo COVID com os valores informados pelo Banco do Brasil CB02.

Dispositivo Normativo:

LC nº 173/2020

1.1) O montante de R\$ 1.124.356,40 referente ao Apoio Financeiro, não foi contabilizado no Detalhamento da fonte nº 080000 definido pelo TCE. - **CB02**

Após conferência dos valores repassados ao município para enfrentamento do Covid com base nos relatórios do



Banco do Brasil com as denominações de PFEC Inc I, PFEC Inc II e Apoio Finan. Mun. correspondentes ao Detalhamento da fonte TCE/MT 076000, 077000 e 080000, respectivamente, ficou evidenciado ausência de contabilização no detalhamento da fonte 080000 (Apoio Financeiro) no total de R\$ 1.124.356,40.

Os valores informados pelo Banco do Brasil (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>) com os respectivos detalhamentos da fonte TCE/MT constam no quadro 13.1 do Anexo COVID.

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL					APLIC/CONEX			
PERÍODO	CRÉDITO BRUTO				QUADRO 13.3 – Recursos recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid 19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento da Fonte				Detalhamento da Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00	319.123,90	5.757.723,98	0,00	6.076.847,88
2º BIM	0,00	0,00	83.184,25	83.184,25				
3º BIM	79.807,86	1.441.484,72	412.631,24	1.933.923,82				
4º BIM	159.615,72	2.882.969,44	258.492,70	3.301.077,86				
5º BIM	79.700,32	1.433.269,82	370.048,21	1.883.018,35				
6º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total	319.123,90	5.757.723,98	1.124.356,4	7.201.204,28	319.123,90	5.757.723,98	0,00	6.076.847,88

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 134.985.221,29, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 120.439.803,13, liquidado R\$ 116.763.042,24 e pago R\$ 116.740.120,43.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 73.725.532,44	R\$ 79.841.721,15	R\$ 88.494.564,70	R\$ 96.119.948,02	R\$ 104.368.619,76
Pessoal e encargos sociais	R\$ 44.436.197,31	R\$ 45.051.681,14	R\$ 48.572.028,77	R\$ 53.584.284,43	R\$ 55.785.864,99
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.970,77	R\$ 1.133.541,20	R\$ 1.052.948,84
Outras despesas correntes	R\$ 29.289.335,13	R\$ 34.790.040,01	R\$ 39.393.565,16	R\$ 41.402.122,39	R\$ 47.529.805,93
Despesas de Capital	R\$ 6.810.256,26	R\$ 4.633.391,04	R\$ 6.681.311,01	R\$ 10.850.210,17	R\$ 16.071.183,37



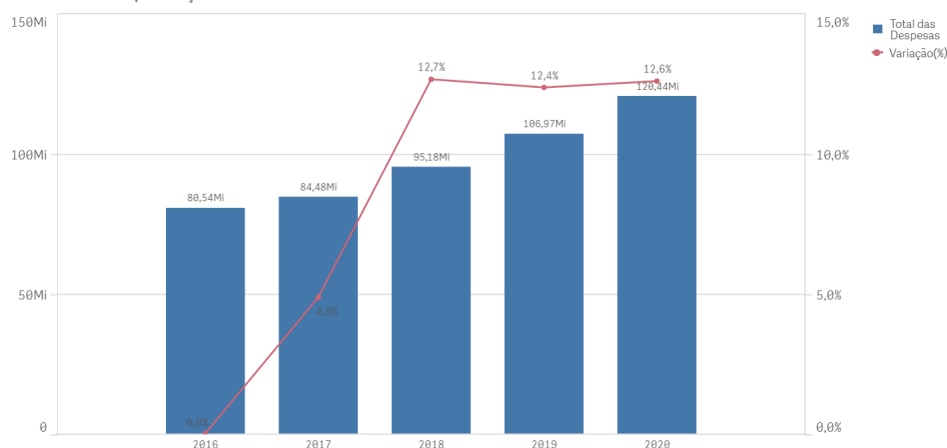
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Investimentos	R\$ 5.472.488,25	R\$ 2.578.638,60	R\$ 4.630.878,66	R\$ 5.679.302,45	R\$ 12.769.254,54
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.337.768,01	R\$ 2.054.752,44	R\$ 2.050.432,35	R\$ 5.170.907,72	R\$ 3.301.928,83
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 80.535.788,70	R\$ 84.475.112,19	R\$ 95.175.875,71	R\$ 106.970.158,19	R\$ 120.439.803,13
Variação - %		4,89%	12,66%	12,39%	12,59%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais), totalizando o valor de R\$ 55.785.864,99, o que corresponde a 46,31% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 120.439.803,13.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa n° 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa n° 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por



fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou o 29 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 10.213.642,48	R\$ 10.175.493,48	R\$ 10.175.493,48

APLIC

A apresentação individualizada por programa consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.445.253,99	R\$ 5.445.253,99	R\$ 5.445.253,99
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 161.861,00	R\$ 155.541,00	R\$ 155.541,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.889.059,25	R\$ 1.857.230,25	R\$ 1.857.230,25
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 1.584.064,68	R\$ 1.584.064,68	R\$ 1.584.064,68
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 275.998,14	R\$ 275.998,14	R\$ 275.998,14
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 9.521.237,06	R\$ 9.483.088,06	R\$ 9.483.088,06

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 14.977,80	R\$ 14.977,80	R\$ 14.977,80
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 677.427,62	R\$ 677.427,62	R\$ 677.427,62



Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
		R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42
>>>>>>	TOTAL	R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de DIAMANTINO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 131.212.821,29
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 134.480.338,75
QER	B/A	1,0249

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista equivalendo a 2,49% acima do valor estimado, evidenciando ocorrência excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra



A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 134.621.487,20
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 143.526.743,45
QERC	B/A	1,0661

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 6,61% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 9.783.888,89
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 4.591.747,17
QRC	B/A	0,4693

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 46,93% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 134.984.221,29
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 120.439.803,13
QED	B/A	0,8922

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada equivalendo a 89,22% do valor orçado atualizado indicando economia orçamentária.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra



A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 112.387.819,40
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 104.368.619,76
QEDC	B/A	0,9286

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 7,14% abaixo do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 22.595.945,26
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 16.071.183,37
QDC	B/A	0,7112

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 28,88% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra



A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 133.660.991,58
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 104.368.619,76
QEOC	A/B	1,2806

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 4.591.747,17
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 16.071.183,37
QEOC.	A/B	0,2857

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de



endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 16.071.183,37
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 1.719.372,06
REGRA DE OURO	A/B	0,1069

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

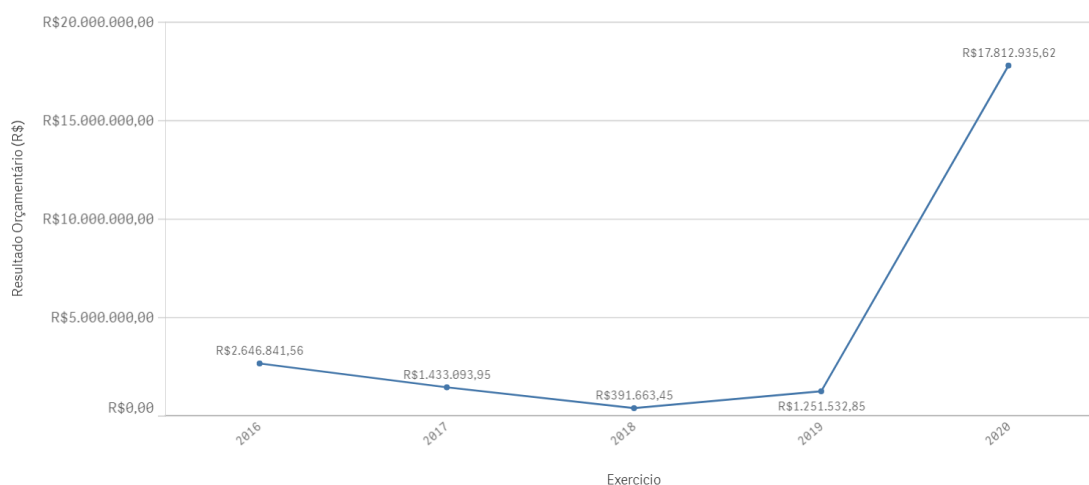
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 83.182.630,26	R\$ 85.908.206,14	R\$ 95.567.539,16	R\$ 108.221.691,04	R\$ 138.252.738,75
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 80.535.788,70	R\$ 84.475.112,19	R\$ 95.175.875,71	R\$ 106.970.158,19	R\$ 120.439.803,13
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 2.646.841,56	R\$ 1.433.093,95	R\$ 391.663,45	R\$ 1.251.532,85	R\$ 17.812.935,62

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 138.252.738,75
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 120.439.803,13
QREO	A/B	1,1479

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de DIAMANTINO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 34.958,92 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 3.676.760,89 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR



O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 21.509.774,93
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 34.958,92
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 3.676.760,89
QDF	(A-B)/(C+D)	5,7951



Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 5,7951 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2, 5.4 e 5.5 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 3.699.682,70
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 120.439.803,13
QIRP	B/A	0,0307

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0307 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 23.093.426,06
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.796.781,30



QSF	A/B	6,0823
-----	-----	--------

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 19.296.644,76, considerando todas as fontes de recursos, conforme quadro 6.1 do Anexo 6 deste relatório.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 35.144.645,13
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 220.034,03
Liquidez Corrente	A/B	159,7236

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem



duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 129.888.591,58
A	DCL	R\$ 11.762.634,83
QLE	$if(A \leq 0,0, A/B)$	0,0905

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 9,05% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 129.888.591,58
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 1.719.372,06
QDPC	A/B	0,0132

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 1,32% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 129.888.591,58
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 4.354.877,67
QDDP	A/B	0,0335

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 3,35% da



receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

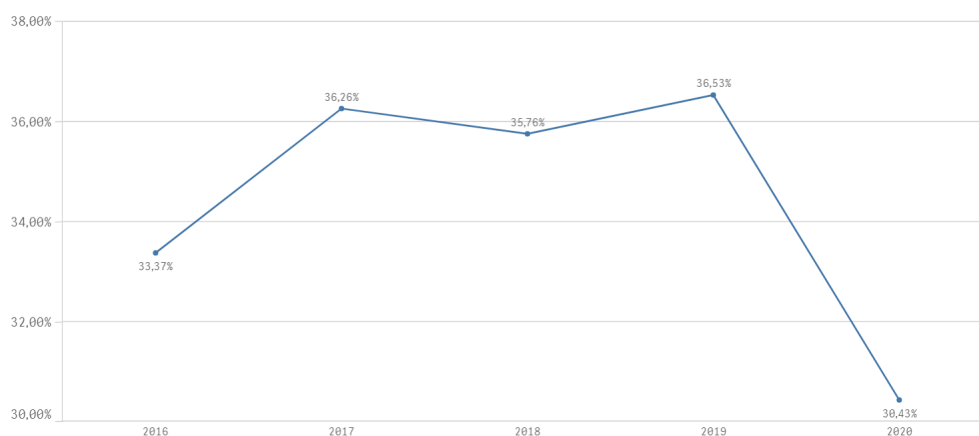
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de DIAMANTINO vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	33,37%	36,26%	35,76%	36,53%	30,42%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever



constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,42%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	94,48%	76,98%	74,66%	79,93%	63,33%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério





Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (63,33%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

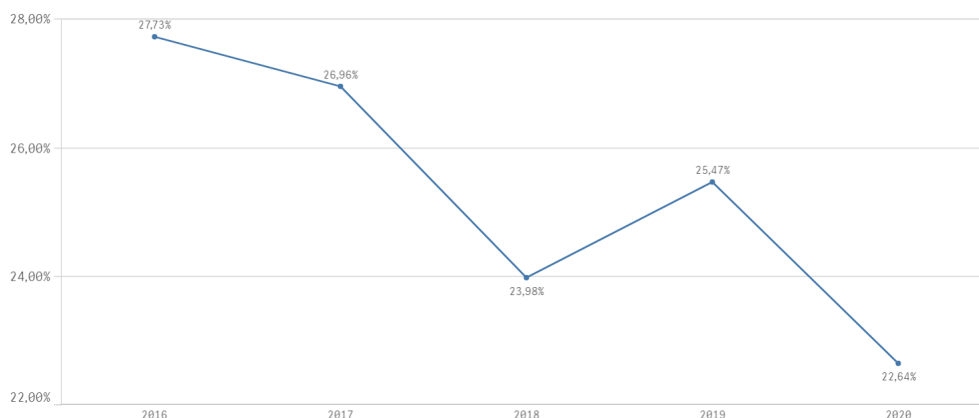
No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	27,73%	26,96%	23,98%	25,47%	22,64%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (22,64%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 54.974.472,12 em despesas com pessoal, o que corresponde a 42,32% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 129.888.591,58), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).



6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

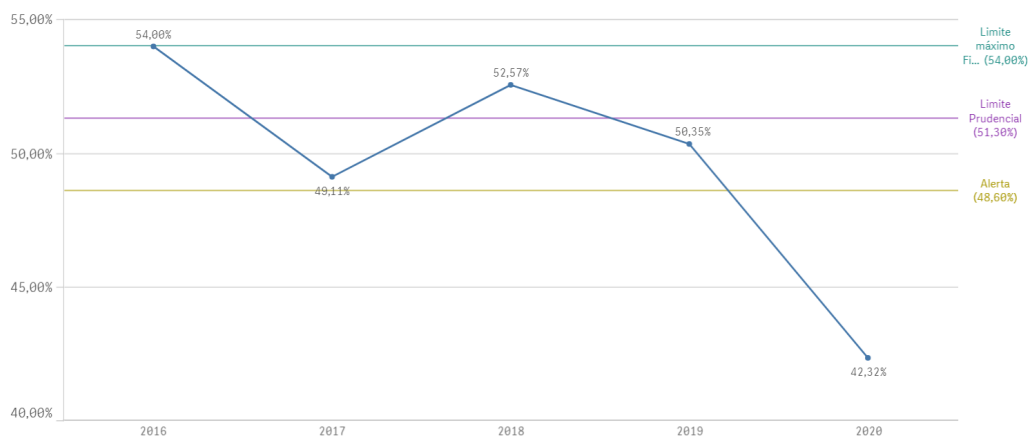
A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	54,00%	49,11%	52,57%	50,35%	42,32%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,62%	2,79%	2,93%	2,85%	2,43%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	56,62%	51,90%	55,50%	53,20%	44,75%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de



Diamantino declarou haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra, mas não mencionou se os gastos com a cooperativa se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 03 do Documento Digital nº 85043/2021 deste processo de Contas de Governo.

Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra não foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 3.086.742,98, por se tratarem de serviços de atividades meio, ou seja, não possuem relação direta com atividade principal da Prefeitura. Os cargos são os seguintes: Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Guarda Patrimonial, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional, logística e Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos a Resolução de Consulta nº 29/2013 TCE/MT. Os cargos constam da cláusula quinta do contrato nº 122/2017, fls 06 do doc, digital nº 85043/2021.

A Lei nº 881/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Diamantino/MT, e a Lei Complementar nº 56, e 12/11/2019, dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Diamantino, constam às fls. 17 a 110 e 111 a 187 do doc. digital nº 85043/2021.

O Anexo VI da Lei 881/2013 que trata do Lotacionograma, alterado pela Lei nº 1029/2015, informa os cargos e número de vagas mas não informa o numero de cargos vagos (fls. 96 a 98 doc. digital nº 85043/2021). O Lotacionograma informa que o cargo de "Coletor de Lixo" está em extinção.

No Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal detalhado item 2.4 foi incluso o montante de R\$ 2.368.731,32 referente a despesas com pessoal empenhadas na dotação 33.90.39 (Outras Despesas com Pessoa Jurídica), conforme consta no Apêndice F deste relatório. As despesas referem-se as pagamentos de profissionais médicos (Clínica Geral), sendo que este cargo consta no Plano de Cargos e Carreiras e Salários do Município, conforme fls. 65 e 69 do Anexo I da Lei nº 881/2013 (PCCS) doc. digital nº 85043/2021

O cargo de Médico (Clínico Geral) integra categoria funcional abrangida pelo quadro de pessoal do órgão. A contratação destes profissionais durante o ano caracteriza substituição de servidor público.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ **54.974.472,12**, que correspondeu a 42,32% da Receita Corrente Líquida, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 54.974.472,12, correspondente a 42,32% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.



6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de Diamantino, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 21904 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,80%	6,76%	6,80%	6,67%	5,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo no total de R\$ 4.858.878,99 não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA R\$ 4.858.878,99 (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), conforme demonstrado no Quadro 10.1 e 10.2 do Anexo 10 deste Relatório.

Vale informar que houve devolução ao Poder Executivo dos repasses do duodécimo no total de R\$ 227.541,10,



passando o total para R\$ 4.631.405,89, como demonstrado no Quadro 10.2 do Anexo 10 deste Relatório. Os valores dos repasses e da devolução constam no Apêndice G.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). Conforme consulta ao Diário da conta contábil 35112020100 - Repasse concedido duodécimo - verifica-se que os repasses ocorreram até o dia 20 de cada mês:

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - CNPJ: 03648540000174.

Sistema Pagas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 35112020100

Data	C.	Num. lanç...	Seq. Cód. Conta	Descrição	L.	Val débito	Val crédito Detalhamento	Histórico
17/01/2020	2	300059345	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		500.000,00	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 01/2020
20/02/2020	2	400051152	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		380.000,00	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 02/2020
19/03/2020	2	500059176	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		300.000,00	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 03/2020
17/04/2020	2	600067275	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		400.000,00	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 04/2020
19/05/2020	2	700066303	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		444.532,91	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 05/2020
17/06/2020	2	800069557	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		404.906,58	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 06/2020
17/07/2020	2	900072517	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		404.906,58	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 07/2020
17/08/2020	2	1000070192	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		404.906,58	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 08/2020
16/09/2020	2	1100072881	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		404.906,58	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 09/2020
16/10/2020	2	120006752	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		404.906,58	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 10/2020
19/11/2020	2	1300078144	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		404.906,58	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 11/2020
18/12/2020	2	1400162088	1 35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		404.906,60	0,00 111.261.401.000.000.000	REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 12/2020

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária



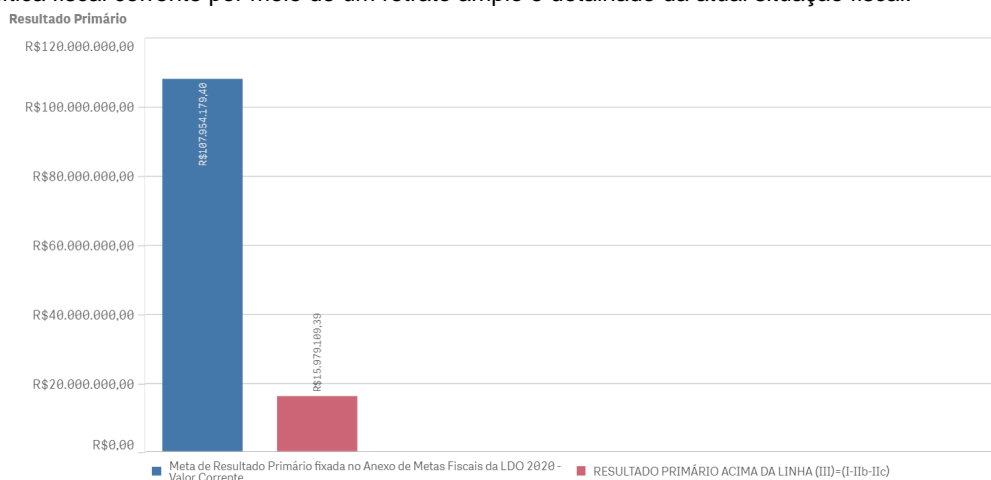
deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 107.954.179,40 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 15.979.109,39, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. DC99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. - DC99



O Quadro 11.1 do Anexo 11, demonstra um resultado primário deficitário de R\$ 15.979.109,39, descumprindo, portanto, a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020, de R\$ 107.965.098,39.

Ressalta-se que nos decretos enviados por meio do sistema aplic não foram identificados decretos de contingenciamento de despesas como providência para cumprimento das metas de resultado primário em 2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) A análise da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, será objeto no processo de Representação de Natureza Interna nº 510416/2021.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao



novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo.

A comissão foi constituída a partir do Decreto nº 220, de 19/11/2020 e normatizada pela Lei 1.128/2016.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020. Em 30/04/2020 as despesas em encargos compromissados do Poder Executivo ultrapassavam os ativos financeiros em -R\$ 11.795.360,83. Todavia, em 31/12/2020 não haviam despesas e obrigações sem recursos disponíveis para o resguardo das obrigações. Portanto, conclui-se que:

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF, conforme Quadro 12.3 do Anexo 12 deste Relatório.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:



- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

De acordo com o registro no Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada - Contas de Governo, foram registrados 02 (duas) operações de créditos: - AVANÇAR CIDADES EM 240 PARCELAS EM 04/06/2020 e FINISA - 96 PARCELAS EM 12/05/2020.

Para confirmação da autorização da contratação da obrigação e da data de formalização da contratação consultou-se o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que a Lei autorizativa é a Lei Municipal 1.316, de 22 de outubro de 2019 e o contrato com a Caixa Econômica Federal (Instituição Financeira liberadora do recursos) foi assinado em maio/junho/2020.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Diamantino encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve registro de receita proveniente de antecipação de receita orçamentária.

Em consulta ao sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) efetuada em 28/06/2021 não foram encontrados contratos dessa natureza.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180



dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser



realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

QUADRO - Modelo APLIC (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas)

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
TCE-Cidadão	Pagão de planejamento	20/01/2020		10/01/2020	10/01/2020	NO PRAZO
	Carga inicial	15/03/2020		05/03/2020	05/03/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		15/05/2020	15/05/2020	NO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		25/05/2020	25/05/2020	NO PRAZO
	Março	05/06/2020		05/06/2020	05/06/2020	NO PRAZO
	Abril	10/06/2020		17/06/2020	31/07/2020	NO PRAZO
	Maior	05/07/2020		25/06/2020	31/07/2020	NO PRAZO
	Junho	31/07/2020		30/07/2020	31/07/2020	NO PRAZO
	Julho	31/08/2020		24/08/2020	24/08/2020	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		28/09/2020	28/09/2020	NO PRAZO
	Setembro	02/10/2020		23/09/2020	23/09/2020	NO PRAZO
	Outubro	30/10/2020		27/10/2020	27/10/2020	NO PRAZO
Novembro	31/12/2020		22/12/2020	22/12/2020	NO PRAZO	
Dezembro	01/03/2021		28/12/2021	08/02/2021	NO PRAZO	
Contas de Governo	15/04/2021		15/04/2021	20/04/2021	FORA DO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2020		17/02/2019	17/02/2019	NO PRAZO	
Contas Especiais - LSA	20/01/2020		18/12/2019	18/12/2019	NO PRAZO	

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme declaração do Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, doc. digital nº 62833/2021. O Edital nº 01/2021 foi publicado dia 10/02/2021 no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso e publicado no Portal Transparência do Legislativo Municipal.

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MC02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

2.1) Prestação de Contas anuais encaminhada fora do prazo legal. - MC02

De acordo com os dados de sistema Aplic, verificou-se que o envio da prestação de contas ao TCE/MT, se deu em 16/04/2021, portanto, fora do prazo conforme demonstrado no quadro apresentado no tópico anterior.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:



11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87769/2019	49/2020	18/12/2020	reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo	Em 2020 a autorização começou com 15% na LOA e elevou-se a 40% por meio de leis posteriores (Lei Municipais nºs 1326,1364 e 1384/2020). Tópico 3.13.1 deste relatório.
2018	166731/2018	19/2019	22/10/2019	I) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;	Em 2020 não foi ultrapassado o limite prudencial. Tópico 6.4.2.1 deste relatório.
				II) realize procedimentos internos que garantam a regularidade no envio dos decretos/leis via Sistema Aplic;	Em 2020 as Leis e Decretos, objetos de análises, foram enviados regularmente.
				III) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Em 2020 não ocorreu fatos desta natureza. Tópico 5.2.1.1 deste relatório.
				IV) abstenha-se de abrir créditos adicionais especiais sem prévia e específica autorização legislativa ao orçamento vigente, conforme determina o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 167, V, da Constituição Federal;	Em 2020 não ocorreu fatos desta natureza. Os créditos adicionais especiais, objeto de análise, foram devidamente autorizados. Tópico 3.1.3.1.1 deste relatório.
				V) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância aos ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e artigo 167, II, da Constituição Federal;	Em 2020 houve reincidência deste fato. Tópico 3.1.3.1 deste relatório.
				VI) destaque no corpo do texto da Lei Orçamentária Anual os valores destinados aos Orçamentos Fiscal, de Investimentos e de Seguridade Social, em atendimento ao artigo 165, § 5º, da Constituição Federal; e,	Em 2020 não ocorreu fatos desta natureza. Tópico 3.1.3.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				VII) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT e artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.	As contas de 2020 foram enviadas fora do prazo legal. Tópico 9.1.2. deste relatório.

Control-p

No caso do Parecer Prévio 49/2020, julgado em 18/12/2020, teve a sua divulgação no DOC em 07/04/2021, sendo considerado como data da publicação 12/04/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. No entanto, nesse tópico serão realizadas as análises quanto à ocorrência das irregularidades relatadas referente ao processo de Contas Anuais de Governo de 2019, cabendo somente a verificação do cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação do Sr Eduardo Capistrano de Oliveira, Prefeito do Município de Diamantino com base nos artigos 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamentos elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que os valores recebidos do Apoio Financeiro sejam contabilizados no detalhamento da fonte conforme instrução deste Tribunal. Tópico 4.1.4;
- Que a Lei de Diretrizes Orçamentárias sejam disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura. Tópico 3.1.2;
- Que os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 sejam publicados no Portal da Transparência. - Tópico - 3.1.3;



- Tópico 3.1.3.1;
- Que os créditos adicionais sejam abertos com recursos existentes de Excesso de Arrecadação.
 - Que seja cumprido a meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. Tópico 7.1;
 - Que a Prestação de Contas Anuais sejam encaminhadas dentro do prazo legal. - Tópico - 9.1.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de DIAMANTINO - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 510416/2021 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 7.2 – Audiências públicas deste relatório.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *O montante de R\$ 1.124.356,40 referente ao Apoio Financeiro, não foi contabilizado no Detalhamento da fonte nº 080000 definido pelo TCE. - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

2.2) *. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco disponibilizados no Portal da Transparência. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*



3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no total de R\$ 4.040.858,17 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). De acordo com quadro 1.3 do Anexo 01 deste relatório ocorreram abertura de créditos sem recursos em diversas fontes. Na opção de consulta “créditos adicionais por excesso de arrecadação - Detalhado”, no qual se pode observa o detalhamento de cada fonte, com valores que se compensam entre si, por isso, alguns valores descritos no quadro 1.3 (sintético) deixaram de existir, ou foram alterados nos seguintes casos: Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências Saúde – R\$ 133.382,99 Fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE, no valor de R\$ 305.000,00 (detalhamentos 000000 e 0780000), passou para R\$ 304.782,24; Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS – R\$ 317.590,48 (detalhamento 000000 e 074000), o valor deixou de existir; Fonte 46 - Transferência Fundo a Fundo do SUS – Bl. Custeio Gov. Federal – R\$ 152.872,94 (Detalhamento 000000, 074000 e 075000), o valor deixou de existir; Fonte 90 – Operações de Créditos Internas – R\$ 3.602.692,94. Após conferência dos valores pode-se concluir que houve abertura de créditos sem recursos de excesso de arrecadação no total de R\$ 4.040.858,17 nas seguintes fontes: Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências Saúde – R\$ 133.382,99; Fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE - R\$ 304.782,24; Fonte 90 – Operações de Créditos Internas – R\$ 3.602.692,94 - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2) . Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito no valor de R\$ 3.602.692,94. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

5) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) Prestação de Contas anuais encaminhada fora do prazo legal. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

Em Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CONVÊNIOS	R\$ 216.180,00	R\$ 40.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.950,00	R\$ 217.830,00	0,76%
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	R\$ 4.858.878,99	R\$ 1.020.992,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.020.992,00	R\$ 4.858.878,99	0,00%
CONVÊNIOS	R\$ 3.195.841,13	R\$ 184.080,00	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.171.730,00	R\$ 1.513.191,13	-52,65%
CONVÊNIOS	R\$ 13.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	15,38%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 817.722,04	R\$ 238.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.600,00	R\$ 893.622,04	9,28%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 3.259.297,12	R\$ 732.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475.680,00	R\$ 3.516.317,12	7,88%
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R\$ 507.182,00	R\$ 337.985,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.516,00	R\$ 569.651,00	12,31%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 140.900,00	R\$ 17.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.800,00	R\$ 74.500,00	-47,12%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DO SAE	R\$ 56.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.170,00	R\$ 10,00	-99,98%
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 5.708.252,86	R\$ 433.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.152.180,00	R\$ 4.989.572,86	-12,59%
F U E F U M	R\$ 9.615.181,42	R\$ 3.091.263,00	R\$ 4.165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.869.913,00	R\$ 14.001.531,42	45,61%
F U N D E B	R\$ 8.502,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,00	R\$ 6.202,42	-27,05%
FUNDEF	R\$ 10.394.140,94	R\$ 3.582.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.029.850,00	R\$ 10.946.590,94	5,31%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.744.377,72	R\$ 511.802,00	R\$ 256.990,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850.866,00	R\$ 1.662.304,20	-4,70%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 30.804.000,00	R\$ 15.341.975,00	R\$ 7.109.924,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.222.315,00	R\$ 43.033.584,75	39,70%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.393.666,02	R\$ 135.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 646.620,00	R\$ 1.882.846,02	-21,34%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 17.017.796,85	R\$ 10.087.221,98	R\$ 1.522.961,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.204.293,00	R\$ 24.423.687,52	43,51%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.137.083,20	R\$ 87.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596.800,00	R\$ 628.083,20	-44,76%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 11.368.931,13	R\$ 4.905.736,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.299.300,00	R\$ 13.975.367,13	22,92%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.569.434,22	R\$ 388.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 835.617,00	R\$ 2.122.217,22	-17,40%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 4.081.091,52	R\$ 569.400,00	R\$ 77.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.232.567,00	R\$ 3.495.524,52	-14,34%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.903.058,81	R\$ 849.716,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.595.066,00	R\$ 2.157.708,81	-25,67%
	R\$ 112.810.698,39	R\$ 42.559.170,98	R\$ 13.437.476,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.823.125,00	R\$ 134.984.221,29	-164,92%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Intraorçamentários								
FUNDEF	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.360,00	R\$ 0,00	-100,00%
	R\$ 2.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.000,00	-100,00%
TOTAL	R\$ 112.813.058,39	R\$ 42.559.170,98	R\$ 13.437.476,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.824.485,00	R\$ 134.985.221,29	19,65%

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 420.013,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 620.058,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 203.365,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 6.767,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 19.440,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 883.840,98	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 600.511,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 173.553,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 291.070,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 129.842,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 305.579,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 67.622,03	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 301.740,99	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.425.969,43	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.438.518,58	R\$ 1.435.000,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 788.748,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 107.420,07	R\$ 107.400,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.749.059,04	R\$ 3.772.400,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.749.059,04	R\$ 3.772.400,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 45.038.103,93	R\$ 50.588.548,91	R\$ 60.155.928,09	R\$ 9.567.379,18	R\$ 5.550.444,98	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 15.250.780,11	R\$ 15.250.780,11	R\$ 15.579.644,45	R\$ 328.864,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 18.712.930,68	R\$ 19.432.930,68	R\$ 19.299.547,69	-R\$ 133.382,99	R\$ 720.000,00	R\$ 133.382,99
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.387.739,93	R\$ 1.692.739,93	R\$ 1.166.455,66	-R\$ 526.284,27	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 84.856,87	R\$ 84.856,87	R\$ 40.507,55	-R\$ 44.349,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.812.881,46	R\$ 1.812.881,46	R\$ 1.835.868,54	R\$ 22.987,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 8.224.563,52	R\$ 8.224.563,52	R\$ 9.356.015,66	R\$ 1.131.452,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.170.577,42	R\$ 2.170.577,42	R\$ 2.474.229,49	R\$ 303.652,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 4.764,40	R\$ 4.764,40	R\$ 190.012,22	R\$ 185.247,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.502.971,80	R\$ 3.502.971,80	R\$ 2.162.639,51	-R\$ 1.340.332,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 1.081.640,00	R\$ 1.081.640,00	R\$ 473.151,71	-R\$ 608.488,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 314.650,99	R\$ 319.123,90	R\$ 4.472,91	R\$ 314.650,99	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.047.786,55	R\$ 1.365.377,03	R\$ 711.735,99	-R\$ 653.641,04	R\$ 317.590,48	R\$ 317.590,48
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.057.856,40	R\$ 2.057.856,40	R\$ 1.930.061,86	-R\$ 127.794,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.006,65	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 4.421.200,00	R\$ 4.421.200,00	R\$ 3.667.901,00	-R\$ 753.299,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 31.536,00	R\$ 31.536,00	R\$ 117.219,34	R\$ 85.683,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.028.869,32	R\$ 12.733.793,08	R\$ 12.580.920,14	-R\$ 152.872,94	R\$ 5.704.923,76	R\$ 152.872,94



FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 654.000,00	R\$ 654.000,00	R\$ 219.334,52	-R\$ 434.665,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 465.304,16	R\$ 300.304,16	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 5.322.152,69	R\$ 1.719.459,75	-R\$ 3.602.692,94	R\$ 5.322.152,69	R\$ 3.602.692,94
92	Alienação de Bens	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 270,87	-R\$ 299.729,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 112.813.058,39	R\$ 131.212.821,29	R\$ 134.480.338,75	R\$ 3.267.517,46	R\$ 18.399.762,90	R\$ 4.511.539,35
		R\$ 112.813.058,39	R\$ 131.212.821,29	R\$ 134.480.338,75	R\$ 3.267.517,46	R\$ 18.399.762,90	R\$ 4.511.539,35

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 32.870.485,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 10.378.127,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.137.763,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.748.825,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 184.080,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 666.910,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.029.200,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.453.100,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 97.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 848.627,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 417.150,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 625.551,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 807.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 127.652,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.601.500,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 638.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 13.077.610,21
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.550.444,98
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 720.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 305.000,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 314.650,99
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 317.590,48
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.704.923,76
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 165.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 5.322.152,69
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 5.322.152,69
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 3.772.400,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 880.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 50.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 300.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.000.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.435.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 107.400,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 954.000,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 80.000,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 250.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 395.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 100.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 40.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 89.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 55.996.647,90

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00101/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.113.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00101/2020	0.1.00.008000	R\$ 363.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00101/2020	0.1.00.077000	R\$ 1.439.600,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00101/2020	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 689.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00129/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.070.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00129/2020	0.1.00.008000	R\$ 325.800,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00129/2020	0.1.00.077000	R\$ 1.440.700,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00129/2020	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 696.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00156/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.088.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00156/2020	0.1.00.008000	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00156/2020	0.1.00.077000	R\$ 906.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00174/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 999.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00174/2020	0.1.00.008000	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00174/2020	0.1.00.077000	R\$ 829.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00202/2020	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 954.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00202/2020	0.1.00.008000	R\$ 91.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01326/2019	00202/2020	0.1.00.077000	R\$ 863.200,00	R\$ 0,00
				R\$ 6.611.000,00	-R\$ 6.611.000,00
				R\$ 6.611.000,00	-R\$ 6.611.000,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01316/2019	00037/2020	R\$ 0,00	R\$ 5.322.152,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.322.152,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00004/2020	R\$ 79.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00013/2020	R\$ 613.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 613.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00015/2020	R\$ 301.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00019/2020	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00021/2020	R\$ 903.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 903.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00024/2020	R\$ 156.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00030/2020	R\$ 564.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00031/2020	R\$ 588.035,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588.035,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00042/2020	R\$ 373.185,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.185,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00051/2020	R\$ 376.851,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.851,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00057/2020	R\$ 1.139.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.139.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00061/2020	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00062/2020	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00066/2020	R\$ 238.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00076/2020	R\$ 835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 835.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00079/2020	R\$ 62.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00083/2020	R\$ 95.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01325/2019	00085/2020	R\$ 59.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00092/2020	R\$ 1.140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00093/2020	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00095/2020	R\$ 564.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00098/2020	R\$ 324.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00106/2020	R\$ 698.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00109/2020	R\$ 910.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00113/2020	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00115/2020	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00123/2020	R\$ 725.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 725.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00133/2020	R\$ 1.595.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.595.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00140/2020	R\$ 499.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00145/2020	R\$ 126.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00148/2020	R\$ 447.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00150/2020	R\$ 303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00155/2020	R\$ 301.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00158/2020	R\$ 1.287.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.287.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00159/2020	R\$ 127.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01325/2019	00169/2020	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00018/2020	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00032/2020	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01326/2019	00034/2020	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00068/2020	R\$ 8.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00080/2020	R\$ 368.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00097/2020	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00110/2020	R\$ 3.023.444,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.023.444,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00114/2020	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00146/2020	R\$ 174.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00164/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00184/2020	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00195/2020	R\$ 1.922.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.922.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00226/2020	R\$ 1.402.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.402.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01326/2019	00238/2020	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01334/2020	00039/2020	R\$ 0,00	R\$ 187.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01336/2020	00049/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01337/2020	00074/2020	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01337/2020	00078/2020	R\$ 0,00	R\$ 182.525,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.525,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01341/2020	00090/2020	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01343/2020	00099/2020	R\$ 0,00	R\$ 62.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 45.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01345/2020	00102/2020	R\$ 0,00	R\$ 720.064,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 720.064,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01346/2020	00107/2020	R\$ 0,00	R\$ 101.395,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.395,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01347/2020	00108/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.028.000,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 713.350,00	R\$ 314.650,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01356/2020	00135/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01357/2020	00152/2020	R\$ 0,00	R\$ 116.095,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.095,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01358/2020	00153/2020	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01359/2020	00160/2020	R\$ 0,00	R\$ 72.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01362/2020	00166/2020	R\$ 0,00	R\$ 200.809,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.809,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01363/2020	00167/2020	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00172/2020	R\$ 1.338.982,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.338.982,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00173/2020	R\$ 421.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 421.690,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00175/2020	R\$ 1.696.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.696.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00183/2020	R\$ 129.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00185/2020	R\$ 517.515,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 517.515,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00186/2020	R\$ 201.012,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.012,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00187/2020	R\$ 580.948,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580.948,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00190/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00192/2020	R\$ 492.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 492.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00193/2020	R\$ 527.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00197/2020	R\$ 1.398.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.398.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00203/2020	R\$ 264.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00206/2020	R\$ 385.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00208/2020	R\$ 353.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01364/2020	00215/2020	R\$ 314.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314.570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00216/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00217/2020	R\$ 954.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 954.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00219/2020	R\$ 324.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00221/2020	R\$ 773.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 773.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01364/2020	00227/2020	R\$ 330.193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01365/2020	00171/2020	R\$ 0,00	R\$ 864.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 864.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01369/2020	00199/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.551.854,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.551.854,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01370/2020	00200/2020	R\$ 0,00	R\$ 59.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01371/2020	00210/2020	R\$ 0,00	R\$ 67.864,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.864,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01372/2020	00211/2020	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01373/2020	00212/2020	R\$ 0,00	R\$ 59.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01374/2020	00213/2020	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01375/2020	00214/2020	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01382/2020	00222/2020	R\$ 0,00	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01383/2020	00230/2020	R\$ 0,00	R\$ 54.198,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.198,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00232/2020	R\$ 1.844.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.844.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00233/2020	R\$ 361.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00235/2020	R\$ 132.196,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.196,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00239/2020	R\$ 147.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00240/2020	R\$ 659.927,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 659.927,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00241/2020	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01384/2020	00244/2020	R\$ 2.263.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.263.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00245/2020	R\$ 567.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 567.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01384/2020	00246/2020	R\$ 601.986,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 601.986,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 42.559.170,98	R\$ 13.437.476,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.870.485,00	R\$ 13.077.610,21	R\$ 5.322.152,69	R\$ 3.772.400,00	R\$ 954.000,00	R\$ 0,00	
		R\$ 42.559.170,98	R\$ 13.437.476,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.870.485,00	R\$ 13.077.610,21	R\$ 5.322.152,69	R\$ 3.772.400,00	R\$ 954.000,00	R\$ 0,00	

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 134.621.487,20	R\$ 143.526.743,45	106,61%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 19.314.966,76	R\$ 19.197.420,79	99,39%
Receita de Contribuições	R\$ 1.781.881,46	R\$ 1.825.673,54	102,45%
Receita Patrimonial	R\$ 165.960,00	R\$ 1.415.743,97	853,06%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 71.354,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 111.374.488,40	R\$ 119.766.996,26	107,53%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.912.836,58	R\$ 1.320.908,89	69,05%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 9.783.888,89	R\$ 4.591.747,17	46,93%
Operações de Crédito	R\$ 5.322.152,69	R\$ 1.719.372,06	32,30%
Alienação de Bens	R\$ 300.000,00	R\$ 1,45	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.161.736,20	R\$ 2.872.373,66	69,01%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 144.405.376,09	R\$ 148.118.490,62	102,57%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 13.192.554,80	-R\$ 13.638.151,87	103,37%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 12.918.800,00	-R\$ 13.292.551,84	102,89%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 273.754,80	-R\$ 345.600,03	126,24%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 131.212.821,29	R\$ 134.480.338,75	102,49%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 131.212.821,29	R\$ 134.480.338,75	102,49%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 121.428.932,40	R\$ 129.888.591,58	106,96%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 19.041.211,96	R\$ 18.852.634,98	99,01%
Receita de Contribuições	R\$ 1.781.881,46	R\$ 1.825.673,54	102,45%
Receita Patrimonial	R\$ 165.960,00	R\$ 1.415.743,97	853,06%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 71.354,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 98.455.688,40	R\$ 106.474.444,42	108,14%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.912.836,58	R\$ 1.320.094,67	69,01%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 9.783.888,89	R\$ 4.591.747,17	46,93%
Operações de Crédito	R\$ 5.322.152,69	R\$ 1.719.372,06	32,30%
Alienação de Bens	R\$ 300.000,00	R\$ 1,45	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 4.161.736,20	R\$ 2.872.373,66	69,01%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 131.212.821,29	R\$ 134.480.338,75	102,49%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 131.212.821,29	R\$ 134.480.338,75	102,49%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 143.526.743,45
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 345.600,03
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 143.181.143,42
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 13.292.551,84
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 129.888.591,58
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 129.888.591,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 129.888.591,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 129.888.591,58

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 344.785,81
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 814,22
TOTAL	R\$ 345.600,03

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 15.246.892,45	R\$ 14.816.557,20	78,59%
IPTU	R\$ 1.309.615,20	R\$ 1.056.025,55	5,60%
IRRF	R\$ 3.084.358,00	R\$ 3.521.182,45	18,67%
ISSQN	R\$ 8.202.099,25	R\$ 6.740.788,41	35,75%
ITBI	R\$ 2.650.820,00	R\$ 3.498.560,79	18,55%
II – Taxas (Principal)	R\$ 1.804.400,00	R\$ 1.857.933,49	9,85%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 92.457,51	R\$ 92.973,31	0,49%
V - Dívida Ativa	R\$ 1.327.031,00	R\$ 1.545.507,14	8,19%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 570.431,00	R\$ 539.663,84	2,86%
TOTAL	R\$ 19.041.211,96	R\$ 18.852.634,98	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 112.387.819,40	R\$ 104.368.619,76	92,86%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 57.721.118,41	R\$ 55.785.864,99	96,64%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.053.388,72	R\$ 1.052.948,84	99,95%
Outras Despesas Correntes	R\$ 53.613.312,27	R\$ 47.529.805,93	88,65%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 22.595.945,26	R\$ 16.071.183,37	71,12%
Investimentos	R\$ 18.462.883,10	R\$ 12.769.254,54	69,16%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 4.133.062,16	R\$ 3.301.928,83	79,89%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 456,63	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 134.984.221,29	R\$ 120.439.803,13	89,22%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 134.985.221,29	R\$ 120.439.803,13	89,22%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 4.858.878,99	R\$ 4.858.878,99	R\$ 4.631.405,89	R\$ 4.628.655,89	R\$ 4.628.655,89
04	Administração	R\$ 27.482.742,73	R\$ 30.739.204,73	R\$ 27.882.655,57	R\$ 27.381.927,52	R\$ 27.379.391,63
08	Assistência Social	R\$ 6.041.649,24	R\$ 5.375.658,72	R\$ 4.717.013,95	R\$ 4.619.486,26	R\$ 4.619.479,85
10	Saúde	R\$ 30.817.000,00	R\$ 43.048.584,75	R\$ 38.922.288,10	R\$ 38.872.887,09	R\$ 38.852.859,08
12	Educação	R\$ 28.921.918,77	R\$ 31.292.088,77	R\$ 27.385.329,26	R\$ 27.141.460,10	R\$ 27.141.460,10
13	Cultura	R\$ 817.722,04	R\$ 1.058.622,04	R\$ 989.107,64	R\$ 989.107,64	R\$ 988.756,14
15	Urbanismo	R\$ 5.968.768,81	R\$ 11.461.743,48	R\$ 9.503.706,30	R\$ 7.030.549,94	R\$ 7.030.549,94
16	Habitação	R\$ 4.720,00	R\$ 4.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 56.180,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 165.843,80	R\$ 110.793,80	R\$ 81.447,65	R\$ 81.447,65	R\$ 81.447,65
20	Agricultura	R\$ 508.610,00	R\$ 7.110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Indústria	R\$ 8.517,20	R\$ 1.201,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 44.225,18	R\$ 1.825,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 1.835.599,70	R\$ 3.114.609,70	R\$ 2.632.789,52	R\$ 2.590.435,58	R\$ 2.590.435,58
26	Transporte	R\$ 1.776.768,00	R\$ 1.972.833,00	R\$ 1.957.205,53	R\$ 1.698.228,85	R\$ 1.698.228,85
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.547.097,30	R\$ 1.935.880,30	R\$ 1.736.853,72	R\$ 1.728.855,72	R\$ 1.728.855,72
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 954.456,63	R\$ 456,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 112.810.698,39	R\$ 134.984.221,29	R\$ 120.439.803,13	R\$ 116.763.042,24	R\$ 116.740.120,43
Despesa Intraorçamentária por Função						
04	Administração	R\$ 1.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Educação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 2.360,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 112.813.058,39	R\$ 134.985.221,29	R\$ 120.439.803,13	R\$ 116.763.042,24	R\$ 116.740.120,43

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 4.858.878,99	R\$ 4.858.878,99	R\$ 4.631.405,89	95,31%
0096	APOIO AO CONSELHO	R\$ 9.221,62	R\$ 19.921,62	R\$ 12.614,81	63,32%
0024	APOIO AO PROFESSOR	R\$ 11.427,01	R\$ 22.427,01	R\$ 12.000,00	53,50%
0095	APOIO EDUCACIONAL ATRAVÉS DE CONVENIO	R\$ 1.780.535,36	R\$ 757.005,36	R\$ 748.971,47	98,93%
0089	ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 216.180,00	R\$ 217.830,00	R\$ 202.691,80	93,05%
0015	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	R\$ 56.180,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	0,00%
0078	CEMITERIO MUNICIPAL	R\$ 134.832,00	R\$ 202,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	COMBATES AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	R\$ 871.734,17	R\$ 602.414,17	R\$ 576.933,03	95,77%
0023	CONCURSO PUBLICO	R\$ 986,57	R\$ 986,57	R\$ 0,00	0,00%
0052	CONSELHOS MUNICIPAIS E CONTROLE SOCIAL	R\$ 2.236,00	R\$ 2.236,00	R\$ 0,00	0,00%
0079	CONTROLE FAZENDÁRIO	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 0,00	0,00%
0097	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTES DO CORONAVIRUS	R\$ 0,00	R\$ 7.079.989,83	R\$ 4.378.124,13	61,83%
0058	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO TURISTICO	R\$ 140.900,00	R\$ 74.500,00	R\$ 67.200,80	90,20%
0014	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	R\$ 28.090,00	R\$ 60.790,00	R\$ 46.229,85	76,04%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0035	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.236,00	R\$ 1.236,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	R\$ 7.889.883,98	R\$ 6.643.903,98	R\$ 5.985.156,62	90,08%
0034	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	R\$ 11.979,99	R\$ 7.179,99	R\$ 521,00	7,25%
0016	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.306.685,05	R\$ 13.373.585,05	R\$ 10.529.085,28	78,73%
0062	EQUILIBRIO FISCAL	R\$ 3.035.990,00	R\$ 6.249.690,00	R\$ 5.491.004,98	87,86%
0055	ESPORTE PARA TODOS	R\$ 577.096,50	R\$ 144.179,50	R\$ 36.978,25	25,64%
0040	FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 13.710.000,00	R\$ 16.066.480,00	R\$ 15.591.753,86	97,04%
0003	FORTALECER AS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA, COMERCIO INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 954.016,18	R\$ 437.550,18	R\$ 57.665,80	13,17%
0041	FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 1.857.000,00	R\$ 1.804.400,00	R\$ 1.730.901,57	95,92%
0042	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 11.133.000,00	R\$ 13.855.210,00	R\$ 12.779.100,91	92,23%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0043	FOTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 629.000,00	R\$ 746.950,00	R\$ 692.359,06	92,69%
0066	GESTÃO DE CONVENIO	R\$ 263.372,00	R\$ 293.824,00	R\$ 232.089,86	78,98%
0002	GESTAO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 22.411.136,97	R\$ 21.922.233,97	R\$ 20.200.468,61	92,14%
0061	GESTÃO DE POLITICA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	R\$ 3.416.274,56	R\$ 3.394.708,56	R\$ 3.304.328,83	97,33%
0010	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM REQUALIFICAÇÃO E COM QUALIDADE	R\$ 9.126.946,51	R\$ 16.283.819,18	R\$ 13.849.774,60	85,05%
0088	GESTÃO SUAS	R\$ 212.248,00	R\$ 90.148,00	R\$ 60.740,67	67,37%
0037	GESTÃO SUS	R\$ 3.488.000,00	R\$ 4.300.145,40	R\$ 4.108.973,66	95,55%
0080	INCENTIVO PROFISSIONAL	R\$ 888,00	R\$ 888,00	R\$ 0,00	0,00%
0094	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.711.910,20	R\$ 4.911.810,20	R\$ 4.904.837,59	99,85%
0093	MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 6.266.531,62	R\$ 4.595.881,62	R\$ 4.578.993,61	99,63%
0011	MOBILIDADE E TRANSITO MELHOR	R\$ 507.182,00	R\$ 569.651,00	R\$ 563.422,66	98,90%
0098	MOBILIDADE URBANA E INTERLIGAÇÃO ENTRE BAIRROS	R\$ 0,00	R\$ 200.809,00	R\$ 177.583,91	88,43%
0012	MORADIA COM DIGNIDADE	R\$ 173.260,00	R\$ 167.960,00	R\$ 146.612,04	87,29%
0045	POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO, PROMOÇÃO CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 3.966.495,52	R\$ 3.254.728,52	R\$ 2.967.122,08	91,16%
0087	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 572.665,72	R\$ 515.915,72	R\$ 498.566,80	96,63%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0086	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 114.832,00	R\$ 199.202,00	R\$ 162.577,69	81,61%
0085	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 525.080,00	R\$ 303.944,00	R\$ 252.687,92	83,13%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 954.456,63	R\$ 456,63	R\$ 0,00	0,00%
0033	SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO	R\$ 817.104,04	R\$ 893.004,04	R\$ 824.107,64	92,28%
0028	UAB	R\$ 61.405,20	R\$ 52.355,20	R\$ 36.215,85	69,17%
		R\$ 112.813.058,39	R\$ 134.985.221,29	R\$ 120.439.803,13	
		R\$ 112.813.058,39	R\$ 134.985.221,29	R\$ 120.439.803,13	89,22%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 143.526.743,45	R\$ 4.591.747,17	R\$ 148.118.490,62
(B) AJUSTES NA RECEITA ARRECADADA - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO(EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 3.772.400,00	R\$ 0,00	R\$ 3.772.400,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 13.638.151,87	R\$ 0,00	R\$ 13.638.151,87
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 133.660.991,58	R\$ 4.591.747,17	R\$ 138.252.738,75
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 133.660.991,58	R\$ 4.591.747,17	R\$ 138.252.738,75
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 104.368.619,76	R\$ 16.071.183,37	R\$ 120.439.803,13
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 104.368.619,76	R\$ 16.071.183,37	R\$ 120.439.803,13



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 29.292.371,82	-R\$ 11.479.436,20	R\$ 17.812.935,62
(N) CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT N° 43/2013)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (O=M+N)			R\$ 17.812.935,62

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) AJUSTES NA RECEITA ARRECADADA BRUTA DO RPPS (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 60.155.928,09	R\$ 0,00	R\$ 60.155.928,09	R\$ 47.822.168,94	R\$ 0,00	R\$ 47.822.168,94	R\$ 12.333.759,15	R\$ 8.767.074,51
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 15.579.644,45	R\$ 0,00	R\$ 15.579.644,45	R\$ 12.506.796,94	R\$ 0,00	R\$ 12.506.796,94	R\$ 3.072.847,51	R\$ 1.578.576,82
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 19.299.547,69	R\$ 0,00	R\$ 19.299.547,69	R\$ 18.858.946,63	R\$ 0,00	R\$ 18.858.946,63	R\$ 440.601,06	R\$ 916.454,91
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.166.455,66	R\$ 0,00	R\$ 1.166.455,66	R\$ 865.730,79	R\$ 0,00	R\$ 865.730,79	R\$ 300.724,87	R\$ 490.990,38
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 40.507,55	R\$ 0,00	R\$ 40.507,55	R\$ 38.600,00	R\$ 0,00	R\$ 38.600,00	R\$ 1.907,55	R\$ 29.316,15
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.835.868,54	R\$ 0,00	R\$ 1.835.868,54	R\$ 2.632.789,52	R\$ 0,00	R\$ 2.632.789,52	-R\$ 796.920,98	R\$ 86.920,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 9.356.015,66	R\$ 0,00	R\$ 9.356.015,66	R\$ 7.493.058,62	R\$ 0,00	R\$ 7.493.058,62	R\$ 1.862.957,04	R\$ 338.170,74



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.474.229,49	R\$ 0,00	R\$ 2.474.229,49	R\$ 3.423.595,15	R\$ 0,00	R\$ 3.423.595,15	-R\$ 949.365,66	R\$ 175.859,29
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 190.012,22	R\$ 0,00	R\$ 190.012,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.012,22	R\$ 190.481,14
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.162.639,51	R\$ 0,00	R\$ 2.162.639,51	R\$ 1.742.223,48	R\$ 0,00	R\$ 1.742.223,48	R\$ 420.416,03	R\$ 562.904,35
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 473.151,71	R\$ 0,00	R\$ 473.151,71	R\$ 221.375,05	R\$ 0,00	R\$ 221.375,05	R\$ 251.776,66	R\$ 381.619,44
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 319.123,90	R\$ 0,00	R\$ 319.123,90	R\$ 275.998,14	R\$ 0,00	R\$ 275.998,14	R\$ 43.125,76	R\$ 13.325,76
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 711.735,99	R\$ 0,00	R\$ 711.735,99	R\$ 805.081,14	R\$ 0,00	R\$ 805.081,14	-R\$ 93.345,15	R\$ 279.584,88
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.930.061,86	R\$ 0,00	R\$ 1.930.061,86	R\$ 1.592.018,64	R\$ 0,00	R\$ 1.592.018,64	R\$ 338.043,22	R\$ 419.591,10



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.006,65	R\$ 15.006,65
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.712,38	R\$ 0,00	R\$ 216.712,38	-R\$ 216.712,38	R\$ 40.028,61
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 3.667.901,00	R\$ 0,00	R\$ 3.667.901,00	R\$ 3.958.296,20	R\$ 0,00	R\$ 3.958.296,20	-R\$ 290.395,20	R\$ 1.637.130,32
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 117.219,34	R\$ 0,00	R\$ 117.219,34	R\$ 108.772,43	R\$ 0,00	R\$ 108.772,43	R\$ 8.446,91	R\$ 33.227,55
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 12.580.920,14	R\$ 0,00	R\$ 12.580.920,14	R\$ 15.080.879,06	R\$ 0,00	R\$ 15.080.879,06	-R\$ 2.499.958,92	R\$ 2.571.607,32
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 219.334,52	R\$ 0,00	R\$ 219.334,52	R\$ 748.168,07	R\$ 0,00	R\$ 748.168,07	-R\$ 528.833,55	R\$ 468.112,05



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 465.304,16	R\$ 0,00	R\$ 465.304,16	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 300.304,16	R\$ 300.304,16
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 1.719.459,75	R\$ 0,00	R\$ 1.719.459,75	R\$ 1.776.048,96	R\$ 0,00	R\$ 1.776.048,96	-R\$ 56.589,21	R\$ 87,69
92	Alienação de Bens	R\$ 270,87	R\$ 0,00	R\$ 270,87	R\$ 107.542,99	R\$ 0,00	R\$ 107.542,99	-R\$ 107.272,12	R\$ 270,94
		R\$ 134.480.338,75	R\$ 0,00	R\$ 134.480.338,75	R\$ 120.439.803,13	R\$ 0,00	R\$ 120.439.803,13	R\$ 14.040.535,62	R\$ 19.296.644,76
		R\$ 134.480.338,75	R\$ 0,00	R\$ 134.480.338,75	R\$ 120.439.803,13	R\$ 0,00	R\$ 120.439.803,13	R\$ 14.040.535,62	R\$ 19.296.644,76

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 12.619,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.619,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 1.792.996,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.485.379,79	R\$ 307.616,25	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 3.676.760,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.676.760,89
	R\$ 1.805.615,73	R\$ 3.676.760,89	R\$ 0,00	R\$ 1.497.999,48	R\$ 307.616,25	R\$ 3.676.760,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 7.610,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.610,49	R\$ 0,00
2014	R\$ 10.904,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.904,78	R\$ 0,00
2015	R\$ 650,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,31	R\$ 0,00
2016	R\$ 2.077,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.077,85
2017	R\$ 31.203,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.146,26	R\$ 8.057,41
2018	R\$ 67.754,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 65.814,57	R\$ 1.840,00
2019	R\$ 3.310.858,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.243.555,51	R\$ 67.241,42	R\$ 61,85
2020	R\$ 0,00	R\$ 22.921,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.921,81
	R\$ 3.431.060,45	R\$ 22.921,81	R\$ 0,00	R\$ 3.243.655,51	R\$ 175.367,83	R\$ 34.958,92
TOTAL	R\$ 5.236.676,18	R\$ 3.699.682,70	R\$ 0,00	R\$ 4.741.654,99	R\$ 482.984,08	R\$ 3.711.719,81

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 9.968.326,25	R\$ 2.596,74	R\$ 2.893,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.962.835,71	R\$ 2.785.316,08	R\$ 7.177.519,63
	R\$ 9.968.326,25	R\$ 2.596,74	R\$ 2.893,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.962.835,71	R\$ 2.785.316,08	R\$ 7.177.519,63
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.830.885,56	R\$ 2.242,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.828.643,08	R\$ 243.869,16	R\$ 1.584.773,92
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 566.884,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 566.884,69	R\$ 0,00	R\$ 566.884,69
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.063.099,96	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.063.090,96	R\$ 0,00	R\$ 1.063.090,96
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 945.896,20	R\$ 5.546,29	R\$ 10.625,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929.724,91	R\$ 9.579,11	R\$ 920.145,80



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.767.625,55	R\$ 2,60	R\$ 9.403,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.758.219,94	R\$ 39.821,90	R\$ 4.718.398,04
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 314.452,43	R\$ 1.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.812,43	R\$ 0,00	R\$ 312.812,43
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	R\$ 87,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87,69	R\$ 0,00	R\$ 87,69
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 270,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270,94	R\$ 0,00	R\$ 270,94
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.049.495,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.049.495,66	R\$ 595.424,64	R\$ 1.454.071,02
	R\$ 11.538.698,68	R\$ 9.440,37	R\$ 20.028,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.509.230,30	R\$ 888.694,81	R\$ 10.620.535,49
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R\$ 21.507.024,93	R\$ 12.037,11	R\$ 22.921,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.472.066,01	R\$ 3.674.010,89	R\$ 17.798.055,12

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 21.507.024,93	R\$ 2.750,00	R\$ 21.509.774,93
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 12.037,11	R\$ 0,00	R\$ 12.037,11
RP Processados do Exercício	R\$ 22.921,81	R\$ 0,00	R\$ 22.921,81
Total RP Processados	R\$ 34.958,92	R\$ 0,00	R\$ 34.958,92
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.674.010,89	R\$ 2.750,00	R\$ 3.676.760,89
Total RP Não Processados	R\$ 3.674.010,89	R\$ 2.750,00	R\$ 3.676.760,89

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 23.090.676,06	R\$ 2.750,00	R\$ 23.093.426,06
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.794.031,30	R\$ 2.750,00	R\$ 3.796.781,30
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 19.296.644,76	R\$ 0,00	R\$ 19.296.644,76

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 11.562.404,58	R\$ 2.795.330,07	R\$ 8.767.074,51	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.826.691,97	R\$ 248.115,15	R\$ 1.578.576,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 380.666,18	R\$ 42.495,44	R\$ 338.170,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 181.682,80	R\$ 5.823,51	R\$ 175.859,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 490.999,38	R\$ 9,00	R\$ 490.990,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 190.481,14	R\$ 0,00	R\$ 190.481,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 381.619,44	R\$ 0,00	R\$ 381.619,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 947.029,01	R\$ 30.574,10	R\$ 916.454,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 3.805,98	R\$ 3.805,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.637.130,32	R\$ 0,00	R\$ 1.637.130,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 2.642.420,73	R\$ 70.813,41	R\$ 2.571.607,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 468.112,05	R\$ 0,00	R\$ 468.112,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 13.325,76	R\$ 0,00	R\$ 13.325,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 281.224,88	R\$ 1.640,00	R\$ 279.584,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 33.227,55	R\$ 0,00	R\$ 33.227,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 87,69	R\$ 0,00	R\$ 87,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 270,94	R\$ 0,00	R\$ 270,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.111.531,31	R\$ 548.626,96	R\$ 562.904,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 29.316,15	R\$ 0,00	R\$ 29.316,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 129.273,94	R\$ 42.353,94	R\$ 86.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 424.034,84	R\$ 4.443,74	R\$ 419.591,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 300.304,16	R\$ 0,00	R\$ 300.304,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 40.028,61	R\$ 0,00	R\$ 40.028,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 23.090.676,06	R\$ 3.794.031,30	R\$ 19.296.644,76	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 23.090.676,06	R\$ 3.794.031,30	R\$ 19.296.644,76	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 33.237.450,84
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 33.237.450,84
2.1. Empréstimos	R\$ 5.522.048,92
2.1.1. Internos	R\$ 5.522.048,92
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 3.577.372,88
2.3.1. Internos	R\$ 3.577.372,88
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 24.138.029,04
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 24.138.029,04
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 21.474.816,01
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 21.474.816,01
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 21.509.774,93
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 34.958,92
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 11.762.634,83
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 129.888.591,58
% da DC sobre a RCL Ajustada	25,58%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	9,05%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 155.866.309,89
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 2.141.961,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 84.675,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 3.676.760,89



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 386,48

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 3.301.928,83
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.052.948,84
TOTAL	R\$ 4.354.877,67
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 129.888.591,58
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	3,35%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 1.719.372,06
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 1.719.372,06
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 129.888.591,58
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 1.719.372,06
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	1,32%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 20.782.174,65



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 18.703.957,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 77.933.154,94

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 16.604.815,14
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.056.025,55
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.498.560,79
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.740.788,41
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.521.182,45
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 61.296,47
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.250.438,93
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 476.522,54
Transferências (II)	R\$ 67.874.354,10
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.238.660,58
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 1.193.382,48
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 45.025.819,39
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 218.204,15
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.482.327,95
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.715.959,55
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 84.479.169,24
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 21.119.792,31

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 9.968.326,25
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 2.596,74
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 2.893,80
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 9.962.835,71
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 1.830.885,56
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 1.830.885,56
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 12.543.676,91
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 32.113,68
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 12.575.790,59
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 13.292.551,84
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 36.215,85
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 127.242,71
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 25.704.883,87
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 84.479.169,24
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	30,42%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	5,42%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversas Liquidações	Relação de Empenhos - Apêndice E	Diversos Credores	Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar pagos com recursos próprios - Subfunções 365 e 361	R\$ 127.242,71

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 11.827.106,34
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.138,81
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 7.493.058,62
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	63,33%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 12.918.800,00	R\$ 12.918.800,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 13.292.551,84	R\$ 13.292.551,84
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 11.827.106,34	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.138,81	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 11.830.245,15	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 10.916.653,77	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 0,00	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 1.040.072,06
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 10.743,31
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 16.604.815,14
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 1.056.025,55
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.498.560,79
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.740.788,41
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.521.182,45
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 61.296,47
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.250.438,93
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 476.522,54
Transferências (II)	R\$ 66.680.971,62
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.238.660,58
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.482.327,95
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.715.959,55
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 45.025.819,39
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 218.204,15
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 83.285.786,76
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 12.492.868,01

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 9.968.326,25
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 2.596,74
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 2.893,80
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 2.785.316,08
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 7.177.519,63
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 945.896,20
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 5.546,29
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 10.625,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 929.724,91
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 9.579,11
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 18.858.946,63
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 18.858.946,63
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 18.858.946,63
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 83.285.786,76
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	22,64%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	7,64%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 623.379,58
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 38.450,56
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 58.154.596,31	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 55.785.864,99	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.368.731,32	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 16.830,12	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 16.830,12	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 58.137.766,19	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 58.137.766,19	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 3.163.294,07	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 3.163.294,07	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 3.163.294,07	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 3.163.294,07	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 58.137.766,19	R\$ 54.974.472,12	R\$ 3.163.294,07
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 129.888.591,58		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	44,76%	42,32%	2,43%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 58.154.596,31	R\$ 0,00	R\$ 54.991.302,24	R\$ 0,00	R\$ 3.163.294,07	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 55.785.864,99	R\$ 0,00	R\$ 52.622.570,92	R\$ 0,00	R\$ 3.163.294,07	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 46.584.433,45	R\$ 0,00	R\$ 43.954.913,05	R\$ 0,00	R\$ 2.629.520,40	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 9.201.431,54	R\$ 0,00	R\$ 8.667.657,87	R\$ 0,00	R\$ 533.773,67	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.368.731,32	R\$ 0,00	R\$ 2.368.731,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 2.368.731,32	R\$ 0,00	R\$ 2.368.731,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 16.830,12	R\$ 0,00	R\$ 16.830,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 16.830,12	R\$ 0,00	R\$ 16.830,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 58.137.766,19	R\$ 0,00	R\$ 54.974.472,12	R\$ 0,00	R\$ 3.163.294,07	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 58.137.766,19		R\$ 54.974.472,12		R\$ 3.163.294,07	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 16.633.745,68
Impostos	R\$ 14.584.130,62
IPTU	R\$ 1.945.343,41
IRRF	R\$ 3.395.253,34
ITBI	R\$ 3.137.715,25
ISSQN	R\$ 6.105.818,62
TAXAS	R\$ 2.049.615,06
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 21.683.694,67
FPM	R\$ 15.223.987,48
Transf. ITR	R\$ 6.459.707,19
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 43.978.410,24
ICMS	R\$ 40.808.942,48
IPVA	R\$ 2.892.879,71
IPI (Exportação)	R\$ 229.363,81
CIDE	R\$ 47.224,24
TOTAL GERAL	R\$ 82.295.850,59
População do Município	21.904
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 5.760.709,54
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.858.878,99
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 4.631.405,89

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.631.405,99	R\$ 82.295.850,59	5,62%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 4.631.405,89	R\$ 82.295.850,59	5,62%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 3.163.294,07	R\$ 4.858.878,99	65,10%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 3.163.294,07	R\$ 129.888.591,58	2,43%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 130.317.172,61	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 2.358.050,11	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 132.675.222,72	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 102.710.962,74	R\$ 3.290.687,87
Despesas Primárias de Capital	R\$ 9.674.280,02	R\$ 1.020.182,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 112.385.242,76	R\$ 4.310.870,57
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 15.979.109,39	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 107.954.179,40	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 85.743,97	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 29.595,47	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 16.035.257,89	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 108.131.058,39	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.206.618,76	R\$ 119.365,15	R\$ 289.502,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 797.750,72	R\$ 1.015.029,15	-R\$ 217.278,43	R\$ 6.112.588,10	-R\$ 6.329.866,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 455.210,93	R\$ 17.795,79	R\$ 10.994,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.420,61	R\$ 999.094,14	-R\$ 572.673,53	R\$ 279.405,48	-R\$ 852.079,01
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 342.927,09	R\$ 69.497,36	R\$ 36.813,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.616,72	R\$ 1.051.538,96	-R\$ 814.922,24	R\$ 374.939,43	-R\$ 1.189.861,67
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 2.956,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.956,79	R\$ 0,00	R\$ 2.956,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 116.662,07	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.653,07	R\$ 0,00	R\$ 116.653,07	R\$ 12.251,33	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.819,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.819,86	R\$ 0,00	R\$ 11.819,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 760.306,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 760.306,45	R\$ 0,00	R\$ 760.306,45	R\$ 199.045,06	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 99.883,47	R\$ 57.786,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.097,24	R\$ 609.637,24	-R\$ 567.540,00	R\$ 0,00	-R\$ 567.540,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 605.643,30	R\$ 1.135,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.507,87	R\$ 370.496,00	R\$ 234.011,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 468,92	R\$ 0,00	R\$ 468,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 595.495,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 595.495,73	R\$ 0,00	R\$ 595.495,73	R\$ 1.839.204,17	-R\$ 1.243.708,44
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 3.142,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.142,37	R\$ 0,00	R\$ 3.142,37	R\$ 989,55	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 99.024,01	R\$ 1.640,00	R\$ 2.279,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.104,34	R\$ 22.091,43	R\$ 73.012,91	R\$ 57.510,04	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 62.456,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.456,86	R\$ 0,00	R\$ 62.456,86	R\$ 24.931,90	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 85.028,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.028,61	R\$ 0,00	R\$ 85.028,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.684.614,93	R\$ 10.000,00	R\$ 639,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.673.975,75	R\$ 133.446,47	R\$ 1.540.529,28	R\$ 44.448,84	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 83.272,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.272,25	R\$ 0,00	R\$ 83.272,25	R\$ 992,38	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 870.831,20	R\$ 4.713,12	R\$ 25.614,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840.503,15	R\$ 503.445,03	R\$ 337.058,12	R\$ 604.863,30	-R\$ 267.805,18
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 557.371,22	R\$ 2.095,00	R\$ 259.662,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.614,12	R\$ 1.800,00	R\$ 293.814,12	R\$ 16.547,60	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.344.500,00	-R\$ 1.344.500,00
92	Alienação de Bens	R\$ 17.826,21	R\$ 0,00	R\$ 17.567,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258,81	R\$ 0,00	R\$ 258,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.661.561,03	R\$ 284.037,08	R\$ 643.542,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.733.981,32	R\$ 4.706.578,42	R\$ 2.027.402,90	R\$ 10.912.217,18	-R\$ 11.795.360,83
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
>>>>>	TOTAL	R\$ 7.661.561,03	R\$ 284.037,08	R\$ 643.542,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.733.981,32	R\$ 4.706.578,42	R\$ 2.027.402,90	R\$ 10.912.217,18	-R\$ 11.795.360,83

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 55.346,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.346,05	R\$ 1.878,25	R\$ 53.467,80	R\$ 164.245,28	-R\$ 110.777,48
		R\$ 55.346,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.346,05	R\$ 1.878,25	R\$ 53.467,80	R\$ 164.245,28	-R\$ 110.777,48
>>>>>	TOTAL	R\$ 55.346,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.346,05	R\$ 1.878,25	R\$ 53.467,80	R\$ 164.245,28	-R\$ 110.777,48

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.968.326,25	R\$ 2.596,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.965.729,51	R\$ 2.893,80	R\$ 9.962.835,71	R\$ 2.785.316,08	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.830.885,56	R\$ 2.242,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.828.643,08	R\$ 0,00	R\$ 1.828.643,08	R\$ 243.869,16	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 945.896,20	R\$ 5.546,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.349,91	R\$ 10.625,00	R\$ 929.724,91	R\$ 9.579,11	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 5.997,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.997,15	R\$ 0,00	R\$ 5.997,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 490.999,38	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.990,38	R\$ 0,00	R\$ 490.990,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 29.316,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.316,15	R\$ 0,00	R\$ 29.316,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 129.273,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129.273,94	R\$ 0,00	R\$ 129.273,94	R\$ 42.353,94	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 380.675,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.675,38	R\$ 0,00	R\$ 380.675,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 186.209,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.209,31	R\$ 0,00	R\$ 186.209,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 190.481,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.481,14	R\$ 0,00	R\$ 190.481,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.111.531,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.111.531,31	R\$ 0,00	R\$ 1.111.531,31	R\$ 548.626,96	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 381.619,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.619,44	R\$ 0,00	R\$ 381.619,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 13.325,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.325,76	R\$ 0,00	R\$ 13.325,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 281.224,88	R\$ 1.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.584,88	R\$ 0,00	R\$ 279.584,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 424.034,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.034,84	R\$ 0,00	R\$ 424.034,84	R\$ 4.443,74	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 15.006,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 40.028,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.028,61	R\$ 0,00	R\$ 40.028,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.637.130,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.637.130,32	R\$ 0,00	R\$ 1.637.130,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 33.227,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.227,55	R\$ 0,00	R\$ 33.227,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.643.060,27	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.643.057,67	R\$ 9.403,01	R\$ 2.633.654,66	R\$ 39.821,90	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 468.112,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 468.112,05	R\$ 0,00	R\$ 468.112,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 300.304,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.304,16	R\$ 0,00	R\$ 300.304,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 87,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87,69	R\$ 0,00	R\$ 87,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 270,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270,94	R\$ 0,00	R\$ 270,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 21.507.024,93	R\$ 12.037,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.494.987,82	R\$ 22.921,81	R\$ 21.472.066,01	R\$ 3.674.010,89	R\$ 0,00
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 21.507.024,93	R\$ 12.037,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.494.987,82	R\$ 22.921,81	R\$ 21.472.066,01	R\$ 3.674.010,89	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.757.723,98
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 200.000,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 4.466.933,32
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 1.584.064,68
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 319.123,90
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 165.257,66

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 5.445.253,99	R\$ 5.445.253,99	R\$ 5.445.253,99
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 161.861,00	R\$ 155.541,00	R\$ 155.541,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.889.059,25	R\$ 1.857.230,25	R\$ 1.857.230,25
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 1.584.064,68	R\$ 1.584.064,68	R\$ 1.584.064,68
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 275.998,14	R\$ 275.998,14	R\$ 275.998,14
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 9.521.237,06	R\$ 9.483.088,06	R\$ 9.483.088,06

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 14.977,80	R\$ 14.977,80	R\$ 14.977,80
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 677.427,62	R\$ 677.427,62	R\$ 677.427,62
		R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42
>>>>>	TOTAL	R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42	R\$ 692.405,42

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20079	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	R\$ 228.403,36	R\$ 228.403,36	R\$ 228.403,36
20005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R\$ 26.595,24	R\$ 26.595,24	R\$ 26.595,24
20013	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL	R\$ 364.278,09	R\$ 364.278,09	R\$ 364.278,09
20038	MANUTENCAO C/CONSELHO TUTELAR	R\$ 52.935,50	R\$ 52.935,50	R\$ 52.935,50
20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 297.831,90	R\$ 297.831,90	R\$ 297.831,90
20092	COVID-19 - CADASTRO E ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO - SISTEMA CARCERARIO - ASILO MUNICIPAL - POPULAÇÃO RURAL - BOJUI E CAETE	R\$ 25.604,74	R\$ 25.604,74	R\$ 25.604,74
20086	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CENTRO DE ATENDIMENTO COVID	R\$ 74.210,20	R\$ 74.210,20	R\$ 74.210,20
20004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	R\$ 1.447.353,55	R\$ 1.447.353,55	R\$ 1.447.353,55
20016	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 228.817,08	R\$ 228.817,08	R\$ 228.817,08
20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	R\$ 613.364,52	R\$ 613.364,52	R\$ 613.364,52
20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	R\$ 404.161,13	R\$ 404.161,13	R\$ 404.161,13
20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 438.409,51	R\$ 438.409,51	R\$ 438.409,51
20081	COVID19 - AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 70.248,63	R\$ 70.248,63	R\$ 70.248,63
20080	COVID - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	R\$ 161.861,00	R\$ 155.541,00	R\$ 155.541,00
20083	COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS NO CREAS	R\$ 32.767,36	R\$ 32.767,36	R\$ 32.767,36
20085	COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO COMBATE AO CORONARIS	R\$ 6.690,98	R\$ 6.690,98	R\$ 6.690,98
20082	COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	R\$ 3.004.588,10	R\$ 3.004.588,10	R\$ 3.004.588,10
20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	R\$ 20.627,77	R\$ 20.627,77	R\$ 20.627,77



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20087	COVID19 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	R\$ 50.796,00	R\$ 18.967,00	R\$ 18.967,00
20088	COVID19 - EMERGÊNCIA DE SAÚDE UTILIZAÇÃO DOS LEITOS DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE HPP	R\$ 864.000,00	R\$ 864.000,00	R\$ 864.000,00
20084	COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO COMBATE AO CORONARIS - CRAS	R\$ 84.218,12	R\$ 84.218,12	R\$ 84.218,12
20003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	R\$ 166.877,28	R\$ 166.877,28	R\$ 166.877,28
20007	MANUTENCAO E ENC.C/A SECRETARIA	R\$ 335.280,03	R\$ 335.280,03	R\$ 335.280,03
20051	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	R\$ 115.084,34	R\$ 115.084,34	R\$ 115.084,34
20076	MANUTENCAO COM O FUNDO DE HONORARIOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$ 65.520,76	R\$ 65.520,76	R\$ 65.520,76
20002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE	R\$ 338.277,97	R\$ 338.277,97	R\$ 338.277,97
20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	R\$ 529.839,32	R\$ 529.839,32	R\$ 529.839,32
10358	COVID-19 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
		R\$ 10.213.642,48	R\$ 10.175.493,48	R\$ 10.175.493,48
>>>>>	TOTAL	R\$ 10.213.642,48	R\$ 10.175.493,48	R\$ 10.175.493,48

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório Simultâneo de Acompanhamento LOA

APÊNDICE - A

Relatório Simultâneo de Acompanhamento LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROCESSO N.º:	350206/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ:	03.648.540/0001-74
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1325, de 17 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	DIAMANTINO
NÚMERO OS:	3132/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5
APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência	7



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1.325, de 17 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de DIAMANTINO para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital Nº 22 de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 24 de setembro de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 1.325, de 17 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.325/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de DIAMANTINO estima a receita e fixa a despesa em R\$ 112.813.058,39 (cento e doze milhões, oitocentos e treze mil, cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 4.858.878,99
Câmara Municipal	R\$ 4.858.878,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 107.954.179,40
Prefeitura Municipal	R\$ 107.954.179,40
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 0,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 17 de setembro de 2019, Doc nº 3.315 e no site da Prefeitura, www.diamantino.mt.gov.br/transparencia/audienciapublica (art. 37, da CF e 48 da LRF - ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos).

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, de 24/09/2019, devidamente assinada pelos participantes, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Doc nº 3.380	19/12/2019
Portal da Transparência	www.diamantino.mt.gov.br/portaldatransparencia/legislacao/nºdalei/ano/tipo/pesquisar	acesso em 10/05/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Contudo, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram a LOA/2020 não foram publicados nem divulgados no Portal da Transparência do município.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 350206 em 19 de dezembro de 2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2020 conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - DB08*

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e



disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 10/05/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 112.813.058,39 (cento e doze milhões, oitocentos e treze mil, cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos). Este valor é desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 75.954.409,15;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 36.858.649,24.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de DIAMANTINO, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), assim transcrito:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.



1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, CF/1988).

3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 1.325, de 17 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

o Disponibilização dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual - LOA-2020 no Portal da Transparência do município.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de DIAMANTINO – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de DIAMANTINO –



exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA:

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em Cuiabá-MT, 11 de Maio de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

APÊNDICE - A

Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

AnyDesk 709678451

709678451

Portal da TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO

PUBLICAÇÕES

PESQUISA AVANÇADA

Exercício: 2019 Descrição: loa

Pesquisar

TÍTULO	DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	EXERCÍCIO
ESCALA E ESPECIALIDADES MÉDICAS	ESCALA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT	05/08/19	2019
ESCALA E ESPECIALIDADES MÉDICAS MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ATUALIZADA	ESCALA E ESPECIALIDADES MÉDICAS MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ATUALIZADA	18/08/19	2019
COMUNICADO ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DIA 06-10-2019	COMUNICADO ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DIA 06-10-2019	23/09/19	2019
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2018	TERMO DE FOMENTO ENTRE SI DE SBRRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT E A ONG- TRANSFORMAÇÃO NA FÓRMULA ABRAO	12/11/19	2019

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - Todos os direitos reservados.

AnyDesk 709678451

709678451

Portal da TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO

PLANEJAMENTO

PESQUISA AVANÇADA

Tipo: LOA Descrição:

Pesquisar

TIPO	DESCRIÇÃO
LOA	LOA 2017
LOA	ANEXO 1
LOA	ANEXO 2
LOA	ANEXO 2
LOA	ANEXO 6

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR 5 DE 10 REGISTROS

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - Todos os direitos reservados.

AnyDesk 709678451

709678451

Portal da TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO

PLANEJAMENTO

PESQUISA AVANÇADA

PDF PDF EXCEL EXCEL TABELA TABELA PPT PPT LOO LOO LOA LOA CREDITOS ADICIONAIS CREDITOS ADICIONAIS PLANO DE METAS PLANO DE METAS EXECUÇÃO FINANCEIRA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Tipo: LOA Descrição:

Pesquisar

TIPO	DESCRIÇÃO
LOA	ANEXO 7
LOA	ANEXO 8
LOA	ANEXO 9
LOA	LOA 1.201/2017-ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA EXERCÍCIO DE 2018
LOA	LOA 2019

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR 5 DE 10 REGISTROS

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - Todos os direitos reservados.

16:43 10/05/2021

AnyDesk 709678451

709678451

Portal da TRANSPARÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO

LEGISLAÇÃO

PESQUISA AVANÇADA

PDF PDF EXCEL EXCEL TABELA TABELA DECRETOS DECRETOS LEI COMPLEMENTAR LEI COMPLEMENTAR LEIS ORDINÁRIAS LEIS ORDINÁRIAS LEIS ORÇÂNICAS LEIS ORÇÂNICAS PORTALIAS PORTALIAS

Número: 1325 Ano: 2019 Tipo: Lei Ordinária Natureza: S- LOA

EMENTA: Data Publicação: //

Pesquisar

NÚMERO/ANO	PUBLICAÇÃO	TIPO	NATUREZA	EMENTA
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.				

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR 5 DE 0 REGISTROS

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - Todos os direitos reservados.

16:44 10/05/2021

AnyDesk 709678451

709678451

Página Principal - Prefeitura de: X

Legislação

diamentino.mt.gov.br/legislacao/leis/

[A-](#)
[A+](#)
[Libras](#)
[Acessibilidade](#)
[Alto Contraste](#)
[Mapa do Site](#)

Prefeitura Municipal de
Diamantino do Estado
 de Mato Grosso

[Facebook](#)
[Instagram](#)
[Twitter](#)
[YouTube](#)

[Administração](#)
[Secretarias](#)
[O Município](#)
[Imprensa](#)
[Publicações](#)
[Licitações](#)
[Transparência](#)
[Atendimento](#)

[Página Inicial](#)
[Legislação 2000-2017](#)
[Leis](#)

LEIS

Ano:
 Mês:
 Categoria:

Número:
 Título do documento:

Informações	Documento	Visualizar Baixar
Nº: 1.265/2018 Data: 19/12/2018 Categoria: 2018 Subcategoria: Geral	LEI nº 1.265/2018-Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e da outras providências	<input type="button" value="Visualizar Baixar"/> Baixado: 5 vezes
Nº: 1.258/2018	LEI nº 1.258/2018-Ficam alteradas as Metas Fiscais e Financeira para	<input type="button" value="Visualizar Baixar"/>

Digite aqui para pesquisar

16:45 10/05/2021

AnyDesk 709678451

709678451

Página Principal - Prefeitura de: X

Legislação

gp.mt.br/transparencia_diamantino/serv/leis/institucional_221

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO

[LEGISLAÇÃO](#)

[PESQUISA AVANÇADA](#)
[PEC](#)
[LEI](#)
[DECRETOS](#)
[LEI COMPLEMENTAR](#)
[LEI ORDINÁRIAS](#)
[LEI ORÇANÇAS](#)
[PORTALIAS](#)

Número:
 Ano:
 Tipo:
 Natureza:

Ementa:
 Data Publicação:

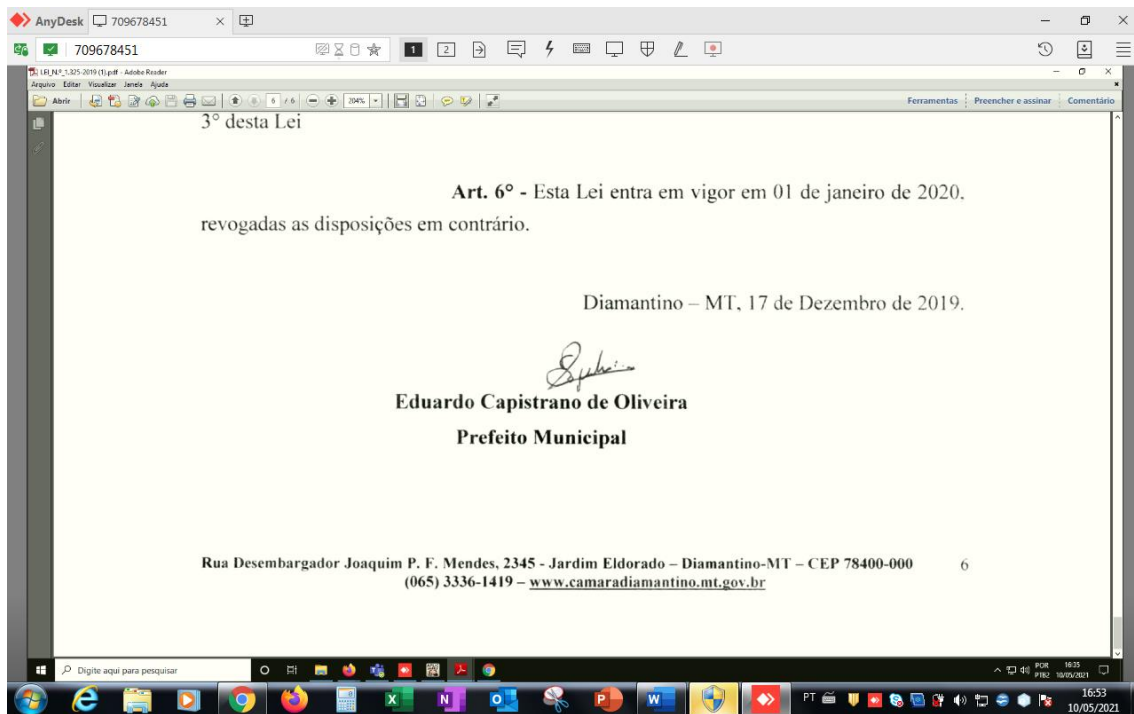
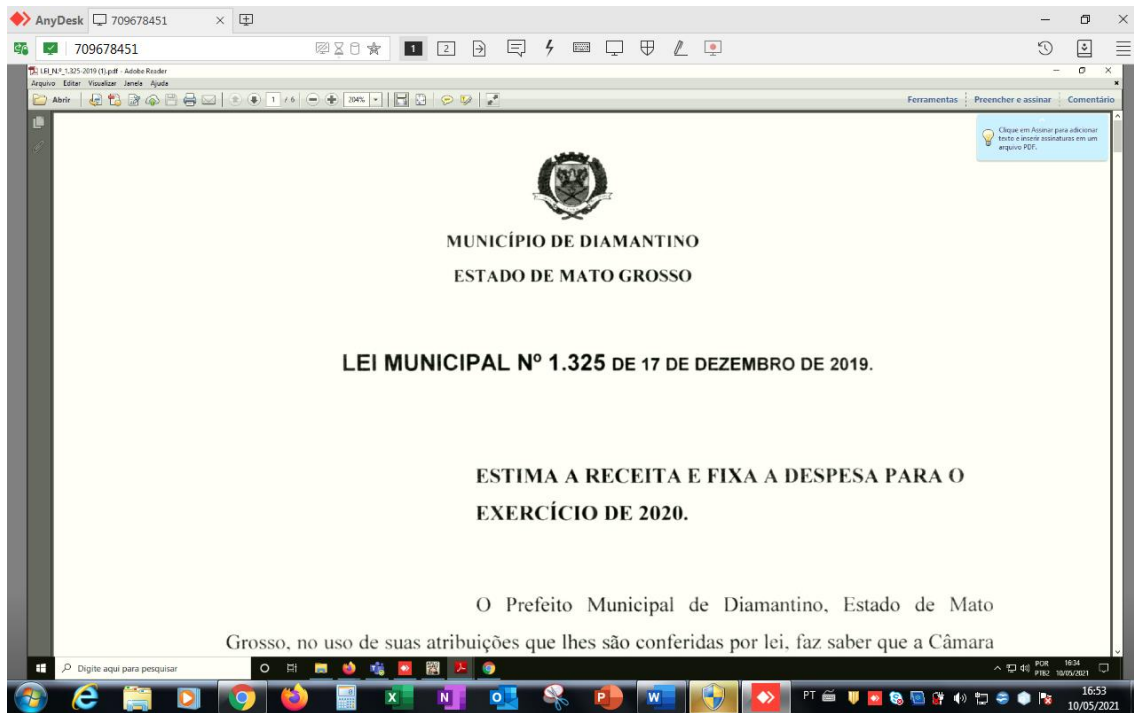
NÚMERO/ANO	PUBLICAÇÃO	TIPO	NATURZA	EMENTA
00001325/2019	19/12/2019	LEI ORDINÁRIA	S- LOA	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

EXIBIR: DE 1 REGISTROS

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - Todos os direitos reservados.

Digite aqui para pesquisar

16:53 10/05/2021





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório Simultâneo de Acompanhamento LDO

APÊNDICE - B

Relatório Simultâneo de Acompanhamento LDO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROCESSO N.º:	346195/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ:	03.648.540/0001-74
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1.294 de 18 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	DIAMANTINO
NÚMERO OS:	11061/2020
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	7
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	9
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1.294 de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de DIAMANTINO para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública no site da Prefeitura e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 07 de maio de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, devidamente assinada pelos participantes;
- Lei Municipal Nº 1.294 de 18 de julho de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, na Imprensa Oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e



sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Convite de Audiência Pública foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC Nº 3.219/2019, em 03/05/2019 e no site da Prefeitura (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00).

Conforme a Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 07 de maio de 2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) DOC Nº 3.276	24/07/2019

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF). Todavia, não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48,



LRF).

1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00).* - **DB08**

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, meio de publicação oficial do município, constatou-se a publicação da Lei nº 1.294 de 18 de julho de 2019. Entretanto, não houve a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura (art. 48, LRF - ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos).

Os anexos obrigatórios que compõem a Lei não foram publicados na Imprensa Oficial e nem divulgados no Portal Transparência da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do



município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 107.965.098,39 em valores correntes e R\$ 103.613.338,18 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário (valores correntes) e redução no resultado primário (valores constantes) para o exercício de 2021. Para o exercício de 2022, não há como prever se houve aumento ou redução no resultado primário, pois não foi definido meta para esse exercício, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade



Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 107.965.098,39	R\$ 110.070.367,18	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 103.613.338,18	R\$ 101.327.337,83	R\$ 0,00

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 108.131.058,39 e o valor constante de R\$ 103.772.608,81. Há previsão de aumento no resultado nominal (valores correntes) e redução no resultado primário (valores constantes) para o exercício de 2021. Para o exercício de 2022, não há como prever se houve aumento ou redução no resultado nominal, pois não foi definido meta para esse exercício, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 108.131.058,39	R\$ 110.249.527,18	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 103.772.608,81	R\$ 101.492.266,92	R\$ 0,00

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R\$107.965.098,39 e R\$ 108.131.058,39, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 165.960,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) foram previstas na LDO-2020 para os exercícios de 2020 e 2021. Para o exercício de 2022 não foram definidas metas de resultado primário e nominal, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF/00. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF



1.1) *As metas anuais de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para o exercício de 2022 não foram previstas, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - FB13*

Em consulta ao Demonstrativo de Metas Anuais constante da LDO-2020 foi verificado que as metas anuais de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para o exercício de 2022 não foram previstas, portanto, em desconformidade com o art. 4º, § 1º da LRF/00.

2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação em seu artigo 43 e parágrafo único:

art. 43 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução: as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei: as contribuições sociais: o serviço da dívida: e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais



Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

1 - Demais Riscos Fiscais Passivos no valor total de R\$ 11.450.000,00

- Inadimplência Customax na Arrecadação de Tributos de Competência - R\$ 3.200.000,00;
- Aumento de Despesas com Pessoal que Possa Gerar Impacto na Folha - R\$ 300.000,00;
- Despesas Excepcionais não Previstas no Orçamento - R\$ 150.000,00;
- Possíveis Decisões Judiciais sobre Precatórios e/ou não Previstos - R\$ 800.000,00;
- Frustração de Receitas Relacionadas a Emendas Previstas e Convêni (texto incompleto) - R\$ 4.000.000,00;
- Queda na Arrecadação de Recursos Ordinários, Referentes a Transf (texto incompleto) - R\$ 3.000.000,00.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais no valor total de R\$ 11.450.000,00:

- Inclusão de Contribuintes em Órgãos de Restrições Cadastrais e Exec (texto incompleto) - R\$ 3.200.000,00;
- Abertura de Crédito Adicional Especial a Partir da Reserva de Contin (texto incompleto) - R\$ 300.000,00;
- Abertura de Crédito Adicional especial da Reserva de Contingência - R\$ 150.000,00;
- Contingenciamento de Despesas de Custeio com Limitação de Empenho - R\$ 800.000,00;
- Não Execução de Obras e Investimentos Objeto dos Convênios Pleitead (texto incompleto) - R\$ 4.000.000,00;
- Redução de Despesas com Limitação de Empenhos, em Especial em Despe (texto incompleto) - R\$ 3.000.000,00.

2.6. Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00).

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Art. 45 - A Lei Orçamentária - LOA/2019 conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência, constituída por valor equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Até 30 de novembro o saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos de contingentes e riscos fiscais.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, § 3º da LRF.

2) A LDO estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei Nº 1.294 de 18 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Publicação da Lei Nº 1.294/2019 no Portal da Transparência e dos anexos obrigatórios que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020;

- Proposição de meta fiscal de resultado primário e nominal para o exercício de 2022.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) As metas anuais de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para o exercício de 2022 não foram previstas, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de DIAMANTINO – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de DIAMANTINO – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para



notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA :

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, tampouco os anexos obrigatórios que compõem a Lei foram publicados e/ou disponibilizados no site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

- As metas anuais de resultado primário e nominal (valores correntes e constantes) para o exercício de 2022 não foram previstas, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais.

Em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2020.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - RELAÇÃO DAS LEIS QUE ALTERARAM PPA/LDO/LOA

APÊNDICE - C

RELAÇÃO DAS LEIS QUE ALTERARAM PPA/LDO/LOA

CONSULTA APLIC – INFORMES MENS AIS LEIS E DECRETOS

RELAÇÃO DAS LEIS QUE ALTERARAM O PLANO PLURIANUAL – PPA, EM 2020

>	01325/2019	Municipal	LOA
	01326/2019	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01329/2019	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01333/2020	Municipal	Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)
	01334/2020	Municipal	Alteração LOA
	01336/2020	Municipal	Alteração LOA
	01337/2020	Municipal	Alteração LOA
	01340/2020	Municipal	Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)
	01341/2020	Municipal	Alteração LOA
	01343/2020	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01344/2020	Municipal	Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS)
	01345/2020	Municipal	Alteração LOA
	01346/2020	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01347/2020	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01353/2020	Municipal	LDO
	01356/2020	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01357/2020	Municipal	Alteração LOA
	01358/2020	Municipal	Alteração LOA
	01359/2020	Municipal	Alteração LOA
	01362/2020	Municipal	Alteração LOA
	01363/2020	Municipal	Alteração LOA
	01364/2020	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01365/2020	Municipal	Alteração LOA
	01369/2020	Municipal	Alteração LOA
	01370/2020	Municipal	Alteração LOA
	01371/2020	Municipal	Alteração LOA
	01372/2020	Municipal	Alteração LOA
	01373/2020	Municipal	Alteração LOA
	01374/2020	Municipal	Alteração LOA
	01375/2020	Municipal	Alteração LOA/LDO/PPA (quando alterar mais de uma lei)
	01382/2020	Municipal	Alteração LOA
	01383/2020	Municipal	Alteração LOA
	01384/2020	Municipal	Alteração LOA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - AMOSTRA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

APÊNDICE - D

AMOSTRA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

AMOSTRA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS - CRÉDITOS ESPECIAIS
FONTE: SISTEMA APLIC

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Operacao_credito
01316/2019	00037/2020	5.322.152,69	-	-	5.322.152,69
01369/2020	00199/2020	1.551.854,00	-	1.551.854,00	-
01356/2020	00135/2020	1.300.000,00	-	1.300.000,00	-
01347/2020	00108/2020	1.028.000,99	713.350,00	314.650,99	-
01365/2020	00171/2020	864.000,00	-	864.000,00	-
01345/2020	00102/2020	720.064,68	-	720.064,68	-
01382/2020	00222/2020	305.000,00	-	305.000,00	-
01358/2020	00153/2020	240.000,00	-	240.000,00	-
01374/2020	00213/2020	240.000,00	-	240.000,00	-
01362/2020	00166/2020	200.809,00	200.809,00	-	-
01341/2020	00090/2020	200.000,00	-	200.000,00	-
01363/2020	00167/2020	190.000,00	190.000,00	-	-
01334/2020	00039/2020	187.000,00	187.000,00	-	-
01337/2020	00078/2020	182.525,40	-	182.525,40	-
01375/2020	00214/2020	165.000,00	-	165.000,00	-
01357/2020	00152/2020	116.095,92	-	116.095,92	-
01346/2020	00107/2020	101.395,92	-	101.395,92	-
01337/2020	00074/2020	75.000,00	-	75.000,00	-
01359/2020	00160/2020	72.450,00	-	72.450,00	-
01372/2020	00211/2020	72.000,00	-	72.000,00	-
01371/2020	00210/2020	67.864,68	-	67.864,68	-
01343/2020	00099/2020	62.900,00	17.000,00	45.900,00	-
01373/2020	00212/2020	59.760,00	-	59.760,00	-
01370/2020	00200/2020	59.405,00	-	59.405,00	-
01383/2020	00230/2020	54.198,64	-	54.198,64	-
TOTAL		13.437.476,92	1.308.159,00	6.807.165,23	5.322.152,69



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - MERENDA ESCOLAR PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

APÊNDICE - E

MERENDA ESCOLAR PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

CONSULTA DE EMPENHOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/2020
 PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
 FUNÇÃO 12 - RECURSO FONTE 01 -RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 365

Data	N° do Empenho	Credor	Vr Empenhado - R\$	Vr Liquidado -R\$
17/01/2020	000333/2020	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	28.569,51	28.569,51
04/03/2020	001578/2020	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	17.287,22	17.287,22
13/03/2020	001744/2020	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	33.140,63	33.140,63
			78.997,36	78.997,36

SUBFUNÇÃO 361

17/01/2020	000332/2020	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	29.056,17	29.056,17
04/03/2020	001575/2020	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	18.401,36	18.401,36
04/03/2020	001577/2020	A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA	787,82	787,82
			48.245,35	48.245,35

TOTAL			127.242,71	127.242,71
-------	--	--	------------	------------



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - DESPESAS COM PESSOAL EMPENHADAS NA DOTAÇÃO 33.90.39

APÊNDICE - F

DESPESAS COM PESSOAL EMPENHADAS NA DOTAÇÃO 33.90.39

CONSULTA DE EMPENHOS – Sistema Aplic TCE

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/2020

GERADO EM: 14/06/2021

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
20/01/2020	000357/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/02/2020	001180/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001982/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002491/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003236/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/06/2020	003893/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/08/2020	005377/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
15/09/2020	005882/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/09/2020	005952/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
22/10/2020	006894/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/11/2020	007643/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008371/2020	BENEDITO CARLOS MOLITOR	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
21/01/2020	000373/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	16.003,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/02/2020	001170/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	15.523,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
23/03/2020	001975/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	15.523,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/04/2020	002486/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/05/2020	003227/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	15.523,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/06/2020	003887/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	15.523,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/07/2020	004578/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	16.418,52	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
24/08/2020	005368/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	15.523,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
21/09/2020	005958/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	19.824,48	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
22/10/2020	006882/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	18.208,84	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MTC
24/11/2020	007635/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
17/12/2020	008364/2020	BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
21/01/2020	000377/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	14.868,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. CONTRATO Nº 111/2018
20/02/2020	001169/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.178,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/03/2020	001939/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	12.800,00	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA EM PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MEDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVICOS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
23/03/2020	001973/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/04/2020	002482/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
14/05/2020	003133/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	5.400,00	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA EM PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MEDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVICOS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/05/2020	003230/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	11.287,72	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/06/2020	003884/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/07/2020	004577/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
22/07/2020	004584/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	11.600,00	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA EM PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MEDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVICOS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
24/08/2020	005367/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
21/09/2020	005957/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.
02/10/2020	006424/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	8.200,00	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT
22/10/2020	006881/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	12.182,88	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT
24/11/2020	007633/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.
14/12/2020	008201/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	8.200,00	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT
16/12/2020	008351/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	5.000,00	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.
17/12/2020	008361/2020	D. L. RODRIGUES NETO - ME	16.658,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.
20/01/2020	000361/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
20/02/2020	001177/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001989/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002494/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003238/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
25/09/2020	006250/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
13/10/2020	006604/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
22/10/2020	006890/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
25/11/2020	007651/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.
10/12/2020	008090/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
17/12/2020	008373/2020	DILVANA V DE ACHAVAL	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
20/01/2020	000360/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/01/2020	000376/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	11.942,72	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. CONTRATO Nº 113-2018
20/02/2020	001171/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	14.693,68	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/02/2020	001179/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001974/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	19.475,12	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
23/03/2020	001987/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002485/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	11.527,88	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/04/2020	002492/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003229/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	13.798,52	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/05/2020	003237/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/06/2020	003885/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	16.069,16	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/06/2020	003892/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/07/2020	004572/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
22/07/2020	004579/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	16.964,32	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
24/08/2020	005369/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	13.558,36	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
24/08/2020	005376/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/09/2020	005959/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	12.663,20	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
22/10/2020	006880/2020	EDNALDO OLIVEIRA FRANCA DE	12.663,20	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
24/11/2020	007634/2020	EDNALDO FRANCA DE OLIVEIRA	14.693,68	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008362/2020	EDNALDO FRANCA DE OLIVEIRA	23.470,60	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
06/05/2020	003037/2020	EVANDRO COSTA RIBEIRO	15.500,00	CONTRATACAO IMEDIATA DE 01 CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A POPULACAO EM ESTADO EMERGENCIAL DE CONTENCAO DE RISCOS DO CORONAVIRUS (COVID-19)
27/05/2020	003316/2020	EVANDRO COSTA RIBEIRO	15.500,00	CONTRATACAO IMEDIATA DE 01 CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A POPULACAO EM ESTADO EMERGENCIAL DE CONTENCAO DE RISCOS DO CORONAVIRUS (COVID-19)
22/06/2020	003900/2020	EVANDRO COSTA RIBEIRO	15.500,00	CONTRATACAO IMEDIATA DE 01 CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A POPULACAO EM ESTADO EMERGENCIAL DE CONTENCAO DE RISCOS DO CORONAVIRUS (COVID-19)
22/07/2020	004582/2020	EVANDRO COSTA RIBEIRO	15.500,00	CONTRATACAO IMEDIATA DE 01 CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER A POPULACAO EM ESTADO EMERGENCIAL DE CONTENCAO DE RISCOS DO CORONAVIRUS (COVID-19).
20/01/2020	000362/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/01/2020	000375/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	2.030,48	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. CONTRATO Nº 114-2018
20/02/2020	001182/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001984/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002489/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003232/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/06/2020	003895/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/07/2020	004574/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
24/08/2020	005379/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/09/2020	005954/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
22/10/2020	006892/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/11/2020	007637/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	2.270,64	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
24/11/2020	007645/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008365/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	4.541,28	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
17/12/2020	008374/2020	IDENAY VALDES MOLINA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
20/01/2020	000359/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/02/2020	001178/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001988/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002493/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003234/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/06/2020	003891/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/07/2020	004571/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
24/08/2020	005375/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/09/2020	005951/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
22/10/2020	006895/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/11/2020	007642/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008370/2020	LARISSA VITORASSI CAYRES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
20/01/2020	000356/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/02/2020	001176/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
23/03/2020	001981/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002495/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003221/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/06/2020	003898/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/07/2020	004569/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
24/08/2020	005373/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
17/09/2020	005940/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
21/09/2020	005949/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
22/10/2020	006887/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/11/2020	007640/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008368/2020	MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
20/01/2020	000343/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/02/2020	001183/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001985/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002488/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003233/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
22/06/2020	003888/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/07/2020	004575/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/08/2020	005380/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/09/2020	005955/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
22/10/2020	006891/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/11/2020	007646/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008375/2020	OLIVEIRA MENDONCA CIA LTDA ME	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
20/01/2020	000363/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/02/2020	001184/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001986/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002487/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003231/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/06/2020	003889/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/07/2020	004576/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
24/08/2020	005381/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/09/2020	005956/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
22/10/2020	006896/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/11/2020	007647/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008376/2020	REINALDO ALMEIDA GIL ME	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
20/01/2020	000358/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	CREENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/01/2020	000374/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	9.977,72	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. CONTRATO Nº 115-2018
30/01/2020	000732/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	4.956,12	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/02/2020	001172/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	13.143,52	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/02/2020	001181/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	CREENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
23/03/2020	001977/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	4.541,28	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
23/03/2020	001983/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/04/2020	002484/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	10.217,88	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/04/2020	002490/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
20/05/2020	003228/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	9.082,56	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
20/05/2020	003235/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/06/2020	003886/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	13.383,68	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/06/2020	003894/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
22/07/2020	004573/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	CREENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
22/07/2020	004580/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	18.994,80	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
24/08/2020	005370/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	11.353,20	CREENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado-R\$	Descrição
24/08/2020	005378/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
21/09/2020	005953/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
21/09/2020	005960/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	10.632,72	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.
22/10/2020	006883/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	18.754,64	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA PLANTOES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT
22/10/2020	006893/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NOCENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT
24/11/2020	007636/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	22.466,24	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
24/11/2020	007644/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008363/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.829,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
17/12/2020	008372/2020	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	15.500,00	CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, NO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.
			2.368.731,32	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Razão Contábil Repasse e Devolução de Duodécimo

APÊNDICE - G

Razão Contábil Repasse e Devolução de Duodécimo

CONSULTA RAZÃO CONTÁBIL – SISTEMA APLIC TCE/MT

REPASSE DE DODÉCIMO

Diário Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Despesa Orçamentária
 Consulta parametrizada

Período
Data inicial: 01/01/2020
Data final: 31/12/2020

Tipo de lançamento: Conta contábil: 35112020100

* Obrigatório informar o período para pesquisa

Data	Tipo	Nº lança...	Sequen...	Conta	Descrição	ISF	Histórico	Débito(R\$)	Crédito(R\$)	Detalhamento
17/01/2020	2	300056946	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 01/2...	500.000,00	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			500.000,00	0,00	
20/02/2020	2	400061152	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 02/2...	380.000,00	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			380.000,00	0,00	
19/03/2020	2	500085176	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 03/2...	300.000,00	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			300.000,00	0,00	
17/04/2020	2	600067275	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 04/2...	400.000,00	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			400.000,00	0,00	
19/05/2020	2	700066903	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 05/2...	444.532,91	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			444.532,91	0,00	
17/06/2020	2	800069557	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 06/2...	404.906,58	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			404.906,58	0,00	
17/07/2020	2	900072517	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 07/2...	404.906,58	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			404.906,58	0,00	
17/08/2020	2	1000070...	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 08/2...	404.906,58	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			404.906,58	0,00	
16/09/2020	2	1100072...	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 09/2...	404.906,58	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			404.906,58	0,00	
16/10/2020	2	1200076...	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 10/2...	404.906,58	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			404.906,58	0,00	
19/11/2020	2	1300078...	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 11/2...	404.906,58	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			404.906,58	0,00	
18/12/2020	2	1400162...	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		REFERENTE A TRANSFERENCIA DO DUODECIMO DO MES 12/2...	404.906,58	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			404.906,58	0,00	
31/12/2020	4	1500002...	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		APURACAO DO RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCICIO - ...	0,00	4.858.876,99	11126140 1000000000
					SOMA			0,00	4.858.876,99	
					SOMA GERAL			4.858.876,99	4.858.876,99	

DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS CONCEDIDOS

Diário Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Despesa Orçamentária
 Consulta parametrizada

Período
Data inicial: 01/01/2020
Data final: 31/12/2020

Tipo de lançamento: Conta contábil: 45112030100

* Obrigatório informar o período para pesquisa

Data	Tipo	Nº lança...	Sequen...	Conta	Descrição	ISF	Histórico	Débito(R\$)	Crédito(R\$)	Detalhamento
21/05/2020	2	700066005	1	45112030100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCE...		REFERENTE ADIANTAMENTO DE DEVOLUCAO DE SOBRE OR...	0,00	76.000,00	11126140 1000000000
					SOMA			0,00	76.000,00	
31/12/2020	2	1400162...	2	45112030100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCE...		REFERENTE DE DEVOLUCAO DO DUODECIMO	0,00	151.537,70	11126140 1000000000
					SOMA			0,00	151.537,70	
31/12/2020	2	1400162...	2	45112030100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCE...		REFERENTE DE DEVOLUCAO DO DUODECIMO	0,00	3,40	11126140 1000000000
					SOMA			0,00	3,40	
31/12/2020	4	1500002...	1	45112030100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCE...		APURACAO DO RESULTADO PATRIMONIAL - VRA	227.541,10	0,00	11126140 1000000000
					SOMA			227.541,10	0,00	
					SOMA GERAL			227.541,10	227.541,10	